

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
ERRATA AO EDITAL Nº 001/CMDCA/2025	5
PORTARIA Nº 586/2025	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
PORTARIA Nº 266, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 267, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	6
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025	6
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025	6
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA FÍSICA 016/2025	6
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA FÍSICA 017/2025	7
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025	7
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025	12
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025	12
AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025	12
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	13
PORTARIA Nº 384 /2025 - GABPMC	13
PORTARIA Nº 385 /2025 - GABPMC	13
PORTARIA Nº 386 /2025 - GABPMC	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	14
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025	14
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 039/2025	15
PORTARIA Nº 201 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.	15
PORTARIA Nº 043 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.	15
PORTARIA Nº 079/2025 - GAB. SEMED	16
PORTARIA Nº 75 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	22
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2025	22
DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2025	28
PORTARIA Nº 045/2025 - GAB/PREFEITO	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	29
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI 008/2025	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	29
DECRETO Nº 273/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.	29
DECRETO Nº 274/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.	29
DECRETO Nº 275/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.	30
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 370/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025.	30
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301001/2025	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	31
DECRETO Nº 277/2025 - GAB	31
DECRETO Nº 278/2025 - GAB	31

DECRETO Nº 279/2025 - GAB	31
DECRETO Nº 280/2025 - GAB	31
DECRETO Nº 281/2025 - GAB	31
DECRETO Nº 282/2025 - GAB	32
PORTARIA Nº 051/2025 - GAB	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	32
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 082/2024	32
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 095/2024	32
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025- SRP	33
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025	37
CAMARA MUNICIPAL DE JOSELANDIA - MA.EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2025.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	38
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 219/2025	38
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 44/2025	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2025	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2025	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2025	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2025	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	39
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO - MIRADOR Nº 027/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025,	39
PORTARIA N. 0248/2025	40
PORTARIA N. 0250/2025	40
PORTARIA N. 0270/2025	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	41
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 48/2025	41
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025	41
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	41
LEI Nº 269/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.	41
LEI Nº 270/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.	42
LEI Nº 271/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	47
PORTARIA Nº 137/2025	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	49
PORTARIA/SEMED Nº 001, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	49
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 247/2024 - PROC. ADM. Nº 2024046/2024	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025 INEX - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025 - SEMPLANF	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025 - SEMPLANF	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025 - SEMPLANF	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025 - SEMPLANF	50
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	50
PORTARIA DE LICENÇA Nº 659/2025-GP	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	51
RESENHA DO CONTRATO Nº 231/2025	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2025. PROCESSO ADESÃO Nº 008/2025	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025	68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	68
PORTARIA Nº. 532/2025	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	69
DECRETO MUNICIPAL N.º 40/2025 - GAB	69
PORTARIA Nº 602/2025, DE 19 SETEMBRO DE 2025	69
PORTARIA Nº 621.2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.	69
PORTARIA Nº 641/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.	70
PORTARIA Nº 642/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.	70
PORTARIA Nº 643/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - GAP	70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS	70
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	71
TERMO DE REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL E RECONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	72
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 - DIA DAS CRIANÇAS	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	73
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	74
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025	74
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE APOIO TÉCNICO - SANTAPREV	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	75
PORTARIA Nº 111/2025-GAB	75
PORTARIA Nº 128/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	75
PORTARIA Nº 129/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 130/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 131/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 133/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 134/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 135/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 136/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 137/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 138/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	78
PORTARIA Nº 139/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	78
PORTARIA Nº 140/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	78
PORTARIA Nº 141/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	78
PORTARIA Nº 142/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	79
PORTARIA Nº 143/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	79
PORTARIA Nº 144/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	79
PORTARIA Nº 145/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	79
PORTARIA Nº 146/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	80
PORTARIA Nº 147/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	80
PORTARIA Nº 148/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	80
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SRP	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025	81
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.059/2024	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	81
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 341/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	81
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020447/2025/IPRESPEC	82
LEI Nº 461/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	83
?EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025	83
CONTRATO Nº 221/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-SRP	83
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO Nº 12/2025.	83
PORTARIA N.º 363/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - CONTRATO Nº 220/2025	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025	83
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 178/2025	85
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO REGÃO ELETRÔNICO 45/2025	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	86
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2024	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	86
RESENHA DE CONTRATO Nº 126/2025 - PMTF/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - PMTF/MA.	86
RESENHA DE CONTRATO Nº 86/2025/PMTF. PROCESSO Nº 44/2025 - PMTF.	86
RESENHA DE CONTRATO Nº 87/2025/PMTF. PROCESSO Nº 44/2025 - PMTF.	87
RESENHA DE CONTRATO Nº 89/2025/PMTF. PROCESSO Nº 44/2025 - PMTF.	87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	87
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2909.001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2807.001/2025	87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA AO EDITAL Nº 001/CMDCA/2025

ERRATA AO EDITAL Nº 001/CMDCA/2025

PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTATIVIDADE DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ALCÂNTARA-MA

A Comissão Executiva Eleitoral instituída pela Resolução CMDCA nº 001/2025, por meio da presente Errata, REFIKA o disposto no Edital nº 01/2025/CMDCA referente a Eleição para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para a Gestão 2025-2026.

• DA MESA DIRETORA DO CMDCA

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A eleição e posse da Mesa Diretora do CMDCA para a gestão de 2025-2026, dar-se-á no dia 14 de outubro de 2025, às 9h, no Sindicato da Construção Civil, Rua Cônego Lusitano, Alcântara-MA.

LEIA-SE:

Art. 2º - A eleição e posse da Mesa Diretora do CMDCA para a gestão de 2025-2026, dar-se-á no dia **16 de outubro de 2025**, às 9h, no Sindicato da Construção Civil, Rua Cônego Lusitano, Alcântara- MA.

A Comissão Eleitoral ressalta que a presente Errata será publicada nos mesmos canais de divulgação que foram publicados o referido Edital.

Alcântara/MA, 30 de setembro de 2025.

Taynardeson do Nascimento Araújo

Presidente do CMDCA

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: fd02a2bd6ae248c9dd9299b7b1e58f44

PORTARIA Nº 586/2025

PORTARIA Nº 586/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 420/213.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **senhora Maria da Graça Amorim**, portadora do CPF nº 437.661.453-04, para exercer a função de **Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente**, CNPJ nº 08.580.674/0001-14, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade.

Art. 2º Compete à Ordenadora de Despesas, no exercício de sua função, zelar pela correta aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCÂNTARA/MA 22 DE SETEMBRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: e4c71fd3b88c93378a3c9d93b2ad695c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 266, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui no Âmbito do Hospital Municipal de Alto Parnaíba, o Enfermeiro Responsável Técnico (RT) Hospitalar” Considerando as determinações da Resolução Cofen nº 782, de 02 de julho de 2025, ao dispor sobre as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico (RT) nas instituições de Saúde, estabelece a obrigatoriedade de elaboração e manutenção de documentos relacionados ao gerenciamento dos processos de trabalho em enfermagem, devidamente instituídos nos serviços; **CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 782/2025, o Enfermeiro Responsável Técnico (ERT)**, é o responsável pelo planejamento, coordenação, organização, direção, execução e avaliação dos **Serviços de Enfermagem** em unidade hospitalar, onde esses serviços são executados. **RESOLVE: Art. 1º** Fica instituída a Enfermeira Responsável Técnica (ERT) do Hospital Municipal de Alto Parnaíba, a servidora **GILMARIA GOMES FERREIRA** inscrita no CPF de nº ***.955.133-**. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal; **PAULO RAMON B. DE CASTRO** Diretor Geral/Administrativo; **AILA MARIA DOS S. FREITAS SILVA** Secretária Municipal de Saúde de Alto Parnaíba - MA; **ANTONIO VINICIUS G. NASCIMENTO** Diretor Clínico

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 50f4c2a805a7ae2c10bffd3232adadfa

PORTARIA Nº 267, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração do Servidor Daniel Ramos Fonseca, servidor comissionado para exercer o cargo de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Fica exonerado o Servidor **DANIEL RAMOS FONSÊCA**, inscrito(a) no CPF de nº ***.853.271-**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Alto Parnaíba/MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: d4074d51af95237f3ed708749840c5d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS





AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O município de Anapurus-Ma, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de praça com bloco sextavado no município de Anapurus/MA. Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 16/10/2025. Data da Sessão Pública: Dia 16/10/2025 às 09:30 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: <https://www.pmamaportal.com.br/>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://www.pmamaportal.com.br/Portal-da-transparência> <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: cpl.panapurus@gmail.com. Anapurus MA, 30 de setembro de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 5ebd639bceccf330f8e981237ce5f224

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025. PROC. LICITATÓRIO Nº 00000054/2025. ORGÃO REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio. BASE LEGAL: Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para Retomada de obra ID (1016734), Escola 6 Salas - Povoado Lagoa Grande, Arame - MA (nova repactuação - FNDE). ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 20/10/2025. HORÁRIO: 10:00h (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> - <https://www.arama.ma.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Departamento de Contratações, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarama2018@gmail.com. Arame - MA, 01 de outubro de 2025. Ingraciane Feitoza - Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5957244fe15c749c9922fcb3417f3a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO Nº 1106.01/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BACURITUBA-MA, TORNA PÚBLICO A TODOS QUE POSSA INTERESSAR, QUE, APÓS ANÁLISE DE TODAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS E DAS CONDIÇÕES DO CERTAME, O

PRESENTE PREGÃO FOI DECLARADO FRACASSADO, UMA VEZ QUE NÃO FOI POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DO EDITAL, EM TODOS OS ITENS OBJETO DA LICITAÇÃO.

BACURITUBA/MA, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

TALYTA GARRETO DOS SANTOS -

PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: e0f16f6ec31f467d2561303780006c51

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2907.04/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO CONSULTAS AMBULATORIAIS E PLANTÕES, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA. ANTERIORMENTE MARCADO PARA O DIA: 01/10/2025 ÀS 09H:00MIN (NOVE HORAS) NO PORTAL DE LICITAÇÕES: WWW.LICITABACURITUBA.COM.BR O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE DECIDE SUSPENDER O CERTAME PARA REVISÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA OPORTUNAMENTE POR MEIO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL, GARANTINDO A AMPLA CIÊNCIA DE TODOS OS INTERESSADOS.

BACURITUBA/MA, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

TALYTA GARRETO DOS SANTOS -

PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: f9d8396662c7e65f2293917eedb05960

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA FÍSICA 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2608.01/2025

AMPARO LEGAL : LEI Nº 14.133/21.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BACURITUBA-MA, TORNA PÚBLICO A TODOS QUE POSSA INTERESSAR, O **RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DA DISPENSA Nº 016/2025**, CUJO OBJETO FOI A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, APOIO LOGÍSTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE BACURITUBA/MA**. TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA:

PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ,INSCRITA NO CNPJ: 28.726.074/0001-29, VENCEDORA COM O VALOR **R\$ 38.800,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

O PROCESSO FOI ADJUDICADO, HOMOLOGADO E RATIFICADO, REFERENTE AO OBJETO EM EPIGRAFE, CONFORME PARECER JURÍDICO E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.



BACURITUBA/MA, 23 DE SETEMBRO DE 2025
TALYTA GARRETO DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 914216b8414f7c7fd3a24535a131426c

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA FISICA 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA FISICA 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2608.02/2025
AMPARO LEGAL : LEI Nº 14.133/21.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BACURITUBA-MA, TORNA PÚBLICO A TODOS QUE POSSA INTERESSAR, O **RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DA DISPENSA Nº 017/2025**, CUJO OBJETO FOI A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA** TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA:

PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ,INSCRITA NO CNPJ: 28.726.074/0001-29, VENCEDORA COM O VALOR **R\$ 38.460,00 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)**

O PROCESSO FOI ADJUDICADO, HOMOLOGADO E RATIFICADO, REFERENTE AO OBJETO EM EPIGRAFE, CONFORME PARECER JURÍDICO E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.

BACURITUBA/MA, 23 DE SETEMBRO DE 2025

TALYTA GARRETO DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: a1bbb7901f6c02f9057b02ea82ac267f

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3007.02/2025**

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BACURITUBA-MA, TORNA PÚBLICO A TODOS QUE POSSA INTERESSAR, O RESULTADO E ADUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL COMUM), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA.**

TEVE COMO VENCEDORA DE TODOS OS ITENS A EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: CODEPEL - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA- CNPJ: 08.749.950/0001-25, COM O VALOR DE R\$ 2.852.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

BACURITUBA/MA, 01 DE OUTUBRO DE 2025.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS -
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 5835200c32e310587befef00a19fa4e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

Na data de 01 de outubro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Sebastiana Leda Arruda, nomeado(a) pela Portaria n.º 006/2025, 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 1122409998 e CPF nº 024.605.813-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 48/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1202.02/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de **brinquedos**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 48/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1º) O(a) I DE S CARDOSO PAPELARIA ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.612.410/0001-03, sediado(a) na RUA ALFREDO DE ASSIS, nº 48, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP: 65.990-000, TEL: (99) 8849-4960 / (99) 3531-0143, E-mail: papelariacasadopapel@hotmail.com em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ISAAC DE SOUSA CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº114211399-7, expedida pela (o) SSP/MA e CPF nº 728.233.561-34.

Descrição itens registrados:



FORNECEDOR: I DE S CARDOSO PAPELARIA ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.612.410/0001-03, sediado(a) na RUA ALFREDO DE ASSIS, nº 48, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP: 65.990-000, TEL: (99) 8849-4960 / (99) 3531-0143, E-mail: papeliariacasadopapel@hotmail.com em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ISAAC DE SOUSA CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº114211399-7, expedida pela (o) SSP/MA e CPF nº 728.233.561-34.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARRO CAMINHONETE RANGER E OU HILUX, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 30 CM X 15 CM X 15 CM CONTÉM 01 PEÇA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, POLIETILENO E PAPEL.	UNID.	750	Toys Kids	R\$ 122,22	R\$ 91.665,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARRO CAMINHONETE RANGER E OU HILUX, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 30 CM X 15 CM X 15 CM CONTÉM 01 PEÇA. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, POLIETILENO E PAPEL.	UNID.	250	Toys Kids	R\$ 122,22	R\$ 30.555,00
3	CAMINHÃO BOIADEIRO 16CM C/2 BOIS; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; MEDIDA APROXIMADA DO ITEM:16CX9,5AX8L	UNID.	1.000	Toys Kids	R\$ 18,39	R\$ 18.390,00
4	KIT PING-PONG, CONTÉM 02 RAQUETES DE MADEIRA E 01 BOLA DE PING-PONG, COMPOSIÇÕES: POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO; COMPRIMENTO: 5 CM; ALTURA: 29CM; LARGURA: 20CM; PESO: 220 G	UNID.	1.000	Idea	R\$ 40,06	R\$ 40.060,00
5	KIT HORA DO CAFÉ COM 18 PEÇAS, XÍCARAS DE CHÁ, COLHERES E PIRES DE PLÁSTICO TAMANHO APROXIMADO DOS UTENSÍLIOS:12X8X2; TAMANHO CARTELA: 26X22 CM	UNID.	1.000	Toys King	R\$ 9,56	R\$ 9.560,00
6	KIT SALÃO DE BELEZA INFANTIL KIT 04 PCS; SECADOR; CHAPINHA; ESPELHO E ESCOVA PARA CABELO; MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA (AXLXC): 5 X 26 X 33,5 CM	UNID.	1.000	Toys King	R\$ 17,47	R\$ 17.470,00
7	BOLA INFANTIL DE COURO SINTETICO 360g. COMPOSIÇÃO: PUC. TAMANHO DA BOLA: Nº 5, ENCHIMENTO: BICO TIPO AGULHA, COSTURADA NA MÁQUINA.	UNID.	1.000	Idea	R\$ 20,43	R\$ 20.430,00
8	MINI BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE, diâmetro mínimo 20 cm.	UNID.	1.000	Idea	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
9	KIT MAQUIAGEM BORBOLETA PARA BONECAS, CONTÉM UM CONJUNTO COM 2 PEÇAS. COMPOSIÇÃO PO FACIAL CONTENDO CARBONATO DE CALCIO (CaCO ³) E OXIDO DE ZINCO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 34,0CMX 19,0CM	UNID.	1000	Toys King	R\$ 10,58	R\$ 10.580,00
10	BICICLETA INFANTIL ARO 12 TRACK & BIKES - ARCO IRIS W BRANCO E FÚCSIA COM RODINHAS E CESTA.	UNID.	100	Cairu	R\$ 213,81	R\$ 21.381,00
11	BICICLETA ARO 16 ULTRA BIKES KIDS MASCULINA INFANTIL	UNID.	100	Cairu	R\$ 402,10	R\$ 40.210,00
12	JOGO BRINCANDO COM AS CORES, GGB PLAST, MULTICOR	UNID.	1.000	GGB Brinquedos	R\$ 50,38	R\$ 50.380,00
13	BONECA COM VESTIDO Especificação: Tamanho 29 cm; Peso 80g; Tamanho da embalagem: Altura: 33,5 cm; Largura: 8 cm; Material: plástico e tecido; Braço flexível; em caixa; com validade; indicada para maiores de 3 anos; Cor colorido	UNID.	1.000	Mattel	R\$ 31,95	R\$ 31.950,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Trezentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e um reais. R\$ 391.731,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº

14.133, de 2021; e

III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- I. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- II. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- I. O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- I. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- II. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
- II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- II. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- III. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- IV. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- II. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.
- IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - III. Não aceitar manter seu preço registrado;
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- a. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 48/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **01 de outubro de 2025**.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO Sebastiana Leda Arruda Portaria n.º 06/2025	I DE S CARDOSO PAPELARIA ME 08.612.410/0001-03 ISAAC DE SOUSA CARDOSO CPF n.º 728.233.561-34

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 97fde4315dba686c84d286e7370b5d58



AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 SRP Processo Adm: Nº 1108.01/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de uniformes e fardamentos em geral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas/MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 336.221,25 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos): VENTO NORTE EIRELI (02962910000180) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 20, 21, 22, 23, 24 e 26 no valor total de R\$ 179.879,50 (cento e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS (38288971000151) com os lotes: 1, 10, 11, 13 e 14 no valor total de R\$ 39.158,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta e oito reais). A NOVA SOLUCAO EIRELI (70157680000137) com os lotes: 18, 19 e 27 no valor total de R\$ 39.425,75 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA (55800178000109) com os lotes: 2, 15, 16 e 17 no valor total de R\$ 44.558,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais). LICITART REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA (31895905000109) com o lote: 3 no valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). 2 L COMERCIAL EIRELI (37350835000181) com o lote: 25 no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

BALSAS - MA, 30 de setembro de 2025
ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2114fcb3e709c52a0350d9f8e7240265

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 SRP Processo Adm: Nº 2908.02/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais permanentes de refrigeração, visando atender às necessidades das secretarias municipais.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 519.630,00 (quinhentos e dezenove mil e seiscentos e trinta reais): TREVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (38203366000130) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R\$ 519.630,00 (quinhentos e dezenove mil e seiscentos e trinta reais).

BALSAS - MA, 30 de setembro de 2025
ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e7863f1d59a701917e9357d6d69abc36

AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 37/2025. Através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital de Pregão Eletrônico Nº 37/2025, tendo por objeto o Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. Balsas - MA, 22 de agosto de 2025. Caroline Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 037/2025. Através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital de Pregão Eletrônico Nº 037/2025, tendo por objeto o Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. Balsas - MA, 02 de setembro de 2025. Caroline Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: bf4e4e49c9e36afdfa002c7dfcf4103d

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 SRP Processo Adm: Nº 1108.01/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de uniformes e fardamentos em geral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas/MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 336.221,25 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos): VENTO NORTE EIRELI (02962910000180) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 20, 21, 22, 23, 24, 26 no valor total de R\$ 179.879,50 (cento e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS (38288971000151) com os lotes: 1, 10, 11, 13, 14 no valor total de R\$ 39.158,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta e oito reais). A NOVA SOLUCAO EIRELI (70157680000137) com os lotes: 18, 19, 27 no valor total de R\$ 39.425,75 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA (55800178000109) com os lotes: 2, 15, 16, 17 no valor total de R\$ 44.558,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais). LICITART REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA (31895905000109) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). 2 L COMERCIAL EIRELI (37350835000181) com os lotes: 25 no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

BALSAS (MA), terça-feira, 30 de setembro de 2025
CAROLINE ALVES RIBEIRO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b95da60aa90c4e13c0679197659c75b1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 SRP Processo Adm: Nº 2908.02/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais permanentes de refrigeração, visando atender às necessidades das secretarias municipais.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 519.630,00 (quinhentos e



dezenove mil e seiscentos e trinta reais): TREVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (38203366000130) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R\$ 519.630,00 (quinhentos e dezenove mil e seiscentos e trinta reais).
BALSAS (MA), terça-feira, 30 de setembro de 2025
CAROLINE ALVES RIBEIRO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4630f530cb7091e086b11c7bfeb5873c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 SRP

Processo Adm: Nº 1108.01/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de uniformes e fardamentos em geral, des???nados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas/MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 336.221,25 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos): VENTO NORTE EIRELI (02962910000180)

com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 20, 21, 22, 23, 24, 26 no valor total de R\$ 179.879,50 (cento e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). T

PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS (38288971000151) com os lotes: 1, 10, 11, 13, 14 no valor total de R\$ 39.158,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta e

oito reais). A NOVA SOLUCAO EIRELI (70157680000137) com os lotes: 18, 19, 27 no valor total de R\$ 39.425,75 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta

e cinco centavos). DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA (55800178000109) com os lotes: 2, 15, 16, 17 no valor total de R\$ 44.558,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta

e oito reais). LICITART REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA (31895905000109) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). 2 L COMERCIAL

EIRELI (37350835000181) com os lotes: 25 no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), terça-feira, 30 de setembro de 2025

CAROLINE ALVES RIBEIRO

AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 13ca1ec0cbda2b34f5c3ce1eff64849d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 SRP

Processo Adm: Nº 2908.02/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais permanentes de refrigeração, visando atender às necessidades das secretarias municipais.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 519.630,00 (quinhentos e dezenove mil e seiscentos e trinta reais): TREVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (38203366000130) com os lotes:

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R\$ 519.630,00 (quinhentos e dezenove mil e seiscentos e trinta reais).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), terça-feira, 30 de setembro de 2025

CAROLINE ALVES RIBEIRO

AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ae89edc7c62680ddb32b9b8d72dc2ed4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

PORTARIA Nº 384 /2025 - GABPMC

PORTARIA Nº 384 /2025 - GABPMC.

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LETÍCIA COSTA CÂMARA** do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Cajapió/MA, 01 de Outubro de 2025.

Rômulo Roberto Marques Nunes

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na mural da Prefeitura, em 01 de Outubro de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat.333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA

Código identificador: 35ecc071964e4573c1a1608abd8b5253

PORTARIA Nº 385 /2025 - GABPMC

PORTARIA Nº 385 /2025 - GABPMC.

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo, PROFESSOR - I / EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MÔNICA PRISCILA ARAÚJO GOMES** do cargo efetivo de **PROFESSOR - I / EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Cajapió/MA, 01 de Outubro de 2025.

Rômulo Roberto Marques Nunes

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na mural da Prefeitura, em 01 de Outubro de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat.333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 78485fbe0ea966f4d08a18d236519eba

PORTARIA Nº 386 /2025 - GABPMC**PORTARIA Nº 386 /2025 - GABPMC.****Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo, AUXILIAR DE PROFESSOR.**

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCELO ANTONIO VIÉGAS MARTINS** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE PROFESSOR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Cajapió/MA, 01 de Outubro de 2025.

Rômulo Roberto Marques Nunes

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na mural da Prefeitura, em 01 de Outubro de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat.333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 8576ba6b997a465aa056f9ac2d1afd84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAMUNICÍPIO DE CAROLINA – MA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Carolina – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Federal nº 12.696/2012, pela Lei Municipal nº 329/2006 e demais normas aplicáveis, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR, em razão de vacância e/ou convocação de suplente, conforme os termos a seguir:

1. Atribuições do cargo

Compete ao Conselheiro Tutelar, nos termos do Art. 136 do ECA e legislação municipal:

- Atender crianças e adolescentes em situação de risco e aplicar medidas de proteção;
- Aconselhar pais ou responsáveis;

- Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;
- Encaminhar casos ao Ministério Público e à autoridade judiciária, quando necessário;
- Fiscalizar entidades de atendimento e acompanhar a execução de medidas protetivas;
- Exercer demais atribuições fixadas em lei e normas expedidas pelo CMDCA.

2. Fundamentação legal

- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 (arts. 134 a 139);
- Lei Federal nº 12.696/2012 (processo de escolha unificado e direitos do conselheiro);
- Lei Municipal nº 329/2006 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar de Carolina – MA);
- Resoluções do CMDCA que regulamentam o processo de escolha e posse.

3. Horário de funcionamento

O Conselho Tutelar funcionará das 08h às 18h, em dias úteis, com a presença de todo o colegiado.

Plantões fora deste horário poderão ser estabelecidos conforme regime definido pelo CMDCA e legislação municipal.

4. Documentação exigida

Os(as) convocados(as) deverão apresentar, no ato da posse:

1. Documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH);
2. CPF;
3. Comprovante de residência em Carolina – MA;
4. Certidões negativas criminais (estadual e federal);
5. Certidão da Justiça Eleitoral;
6. Comprovante de escolaridade conforme exigência da lei municipal;
7. Declaração de disponibilidade integral para o exercício da função;
8. Assinatura do Termo de Declaração de Dedicção Exclusiva (Anexo II deste Edital).

5. Prazo e local de entrega

• A documentação deverá ser entregue na **Rua DervalDuarte Rocha, s/n - Alto da Colina - Sala Executiva dos Conselhos - Carolina/MA, mediante ofício de entrega;**

• **Dia e horário de recebimento:** 01 de outubro das 08h às 12h, em dias úteis;

• **Prazo final:** 10 de outubro de 2025, mediante ofício contendo todos os documentos, assinados pelo(a) candidato(a), garantindo a completude para análise.

6. Resultado e posse

O resultado da análise da documentação será divulgado em **15 de outubro de 2025**, data em que será formalizada a posse do(a) candidato(a) aprovado(a).

7. Disposições finais

1. A assinatura do **Termo de Declaração de Dedicção Exclusiva** é requisito obrigatório para a posse;
2. O não atendimento às exigências deste Edital implicará na perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista;
3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA de Carolina – MA, observada a legislação vigente.

Carolina – MA, 24 de setembro de 2025.

Presidente do CMDCA

Município de Carolina – MA

ANEXO I – TERMO DE DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, eleito(a) e empossado(a) Conselheiro(a) Tutelar do Município de Carolina/MA, para o mandato



20__ a 20__, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Não exerço e não exercerei, durante o mandato, qualquer outro cargo, função, emprego público ou privado, horários que comprometa a dedicação integral às atribuições de Conselheiro Tutelar;
2. Tenho ciência de que a função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, conforme disposto na Lei Municipal nº 329/2006, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990, art. 134 e seguintes) e na Lei Federal nº 12.696/2012 e resolução CONANDA 231/2022.
3. Comprometo-me a comunicar imediatamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) qualquer alteração que possa implicar incompatibilidade ou impedimento legal ao exercício da função;
4. Declaro, por fim, que estou ciente de que a inobservância desta obrigação poderá implicar em responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como na perda do mandato, nos termos da legislação aplicável.

Carolina/MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Conselheiro(a) Tutelar

Presidente do CMDCA
Município de Carolina – MA

Anexo II

Lista Abaixo dos convocados:

Beatriz Alves da Silva
Guaciara da Silva Cunha
Renata da Silva Lopes
Lucélia Maranhão Cardoso

Presidente do CMDCA
Município de Carolina – MA

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 3247c072ad2ab8be2118dfdeb6393fd2

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 039/2025
PROCESSO ADM. Nº: 048/2025
MODALIDADE DO PROCEDIMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO (ART. 78, I, DA LEI 14.133/2021).

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CREDENCIADA: AMAURI NOLETO COSTA MOTA, CNPJ/MF nº 50.740.451/0001-33.

OBJETO: Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens aéreas/terrestres, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 29/09/2025 à 29/09/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 048/2025
PROCESSO ADM. Nº: 048/2025
MODALIDADE DO PROCEDIMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO (ART. 78, I, DA LEI 14.133/2021).

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CREDENCIADA: WC VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 13.480.254/0001-04.

OBJETO: Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens aéreas/terrestres, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 30/09/2025 à 30/09/2026.

Carolina - MA, 30 de setembro de 2025.

Sérgio da Silva Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº164/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: ad3933fe21e3e78e3c5f81f5aab7176b

PORTARIA Nº 201 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 201 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para a Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal), e

Considerando a concordância do Servidor mediante declaração,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor público municipal DennesAlmeida Sousa e Silva, agente administrativo, matrícula 97000275, para o exercício de atividades inerentes ao seu cargo na Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina, Maranhão, a partir do dia 24 de setembro de 2025.

?Art. 2º - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 02(dois) anos, com ônus para o Município de Carolina, com possibilidade de renovação e/ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

Parágrafo único: Fica sob a reponsabilidade do órgão requisitante o controle da frequência do funcionário cedido.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: ea64b2f005d9c98a056b6fe3a204e7cb

PORTARIA Nº 043 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 043 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências”



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 188, II da Lei nº 056/1990, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, a Senhora **IZAURINA ALVES DE CASTRO**, CPF nº 467.192.883-34, ocupante de técnica em enfermagem, matrícula nº 4000208-1, a “LICENÇA PRÊMIO DE 03(TRÊS) MESES”, conforme o Parecer Jurídico favorável, em consonância com o Art. 230 e seguintes da Lei Municipal nº 056/1990(Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão)

Art. 2º. Período de Gozo da Licença Prêmio será efetivado a partir de: 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carolina, para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carolina(MA), 30 de setembro de 2025.

GILIARD SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 005/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: e4a818be9282d61814b4b60242fbf1f2*

PORTARIA Nº 079/2025 - GAB. SEMED

Portaria Nº 079/2025 - GAB. SEMED

“Dispõe sobre remoção e lotação de funcionários e dá outras providências.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROLINA-MARANHÃO, SANDRA REGINADOS SANTOS CARVALHO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO** que as evidências são concorrentes para atuar no município.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **Katia Lima Vilas Boas Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 11000164, CPF nº 024.254.693-54, na **Unidade Escolar Jardim de Infância Frei Adelmo**, situada no bairro Brejinho, no município de Carolina - MA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Carolina- Maranhão, em 30 de setembro de 2025.

Sandra Regina dos Santos Carvalho
Secretária Municipal de Educação Portaria
Nº 004/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: f75238ca83b0c414975d425b9fe3605b*

PORTARIA Nº 75 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA nº 75 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 188, II da Lei nº 056/1990, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **Vera Lúcia Ferreira da Silva**, CPF nº 577.214.673-49 ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 8000494, a “LICENÇA PRÊMIO DE 03(TRÊS) MESES”, conforme o Parecer Jurídico favorável, em consonância com o art. 230 e seguintes da Lei Municipal nº 056/1990(Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão).

Art. 2º. Período de Gozo da Licença Prêmio será efetivado a partir de: 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carolina, para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carolina (MA), 30 de setembro de 2025.

SANDRA REGINA DOS SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: a50be71a542e838b0684a18683216384*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, Processo Administrativo n.º 004/2025, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 27 de março de 2025, indica como vencedora a empresa **SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA**, e na condição de cadastro de reserva, a empresa **J DA S RAMOS**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.809.007/0001-36, localizada na Rua da Paz / Rua 08, Jd São Cristóvão – Parte II, Qd 46, s/n, Cohapan, São Luís/MA, CEP: 65.055-027, representada pela Sra. **INGRID CAMILA GONÇALVES PINTO**, portadora do CPF nº 072.912.553-09, e, na condição de **CADSTRO DE RESERVA**, a empresa **J DA S RAMOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.149.078/0001-97, localizada na Av. Floriano Peixoto, S/N, Centro, Centro Novo do Maranhão – MA, CEP: 65.299-000, representada pelo Sr. **JOSÉ DA SILVA RAMOS**, portador do CPF nº 080.267.263-91, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para “eventual e futura”** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **“Ordem de Fornecimento”**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade

aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 28 DE MARÇO 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA

INGRID CAMILA GONÇALVES PINTO

CPF: 072.912.553-09

J DA S RAMOS

JOSÉ DA SILVA RAMOS

CPF: 080.267.263-91

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2025-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 016/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025-CPL.

OBJETO: “Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para fornecimento de peças dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, para atender as necessidades do município, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA	
CNPJ: 41.809.007/0001-36	Telefone: (98) 9 8188 - 8042
ENDEREÇO: Rua da Paz / Rua 08, Jd São Cristóvão - Parte II, Qd 46, s/n, Cohapan, São Luís/MA, CEP: 65.055-02	e-mail: oficinasantoexpedito10@gmail.com

QUADRO 02: DADOS DA EMPRESA EM CADASTRO DE RESERVA.

EMPRESA: J DAS S RAMOS	
CNPJ: 40.149.078/0001-97	Telefone: (98) 9 8244 - 7783
ENDEREÇO: Av. Floriano Peixoto, S/N, Centro, Centro Novo do Maranhão - MA, CEP: 65.299-000	e-mail: elaine200919122@hotmail.com

QUADRO 03: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO (FORNECIMENTO DE PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS LEVES, MOTOS, CARRO A ALCOOL/ GASOLINA.	
	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 9.863,33
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%)	12%
	Total (Estimado peças p/12 meses)	R\$ 118.359,96
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CARRO A ALCOOL/ GASOLINA.	
	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 23.297,08
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%)	12%
	Total (Estimado peças p/12 meses)	R\$ 279.564,91
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS UTILITÁRIO, CARRO A DIESEL	
	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 30.433,32
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%).	12%
	Total (Estimado peças p/12 meses)	R\$ 365.199,86
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL	
	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 39.430,42
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%).	12%
	Total (Estimado peças p/12 meses)	R\$ 473.164,98
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MÁQUINAS PESADAS A DIESEL	
	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 55.591,25
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%).	12%
	Total (Estimado peças p/12 meses)	R\$ 667.094,95
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS - LUBIFICANTES E QUÍMICOS	
	ESTIMATIVA DA DESPESA (R\$)	R\$ 145.809,51
	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DA LICITANTE (%).	12%
	Total (Estimado peças p/12 meses)	R\$ 145.809,51
VALOR GLOBAL		R\$ 2.049.194,18

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 28 DE MARÇO 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA

INGRID CAMILA GONÇALVES PINTO

CPF: 072.912.553-09

J DA S RAMOS
JOSÉ DA SILVA RAMOS
CPF: 080.267.263-91

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: b20107de7d9d677504f375978b2158f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0515.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA NA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MÓVEIS) COMO MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, ARQUIVOS, LONGARINAS, ENTRE OUTROS MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 511.269,82 (quinhentos e onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

PREÂMBULO

Aos 1 de outubro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA 40.256.020/0001-42						
Total de Itens: 2 Valor Total: R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 03 LUGARES - CADEIRA TIPO LONGARINA COM 3 ASSENTOS PLÁSTICOS, ESTRUTURA: BASE METÁLICA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTES, ESTRUTURA FIRME, COM TRAVAMENTO ÚNICO QUE SUSTENTA OS 3 ASSENTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO (PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA) SUPERFÍCIE LISA, COM CANTOS ARREDONDADOS CORES (CINZA, AZUL, PRETO) COMPRIMENTO TOTAL: 1,37 CM ALTURA DO ASSENTO: 48 CM, LARGURA DO ASSENTO INDIVIDUAL: 45 CM COM CAPACIDADE MÉDIA DE ATÉ 120 KG POR ASSENTO	ERGONÔMICA	UND	40,00	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
25	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 04 LUGARES - CADEIRA TIPO LONGARINA COM 4 ASSENTOS PLÁSTICOS, ESTRUTURA: BASE METÁLICA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTES, ESTRUTURA FIRME, COM TRAVAMENTO ÚNICO QUE SUSTENTA OS 4 ASSENTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO (PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA) SUPERFÍCIE LISA, COM CANTOS ARREDONDADOS CORES (CINZA, AZUL, PRETO) COMPRIMENTO TOTAL: 1,93 CM ALTURA DO ASSENTO: 48 CM, LARGURA DO ASSENTO INDIVIDUAL: 45 CM CAPACIDADE MÉDIA DE ATÉ 120 KG POR ASSENTO	ERGONÔMICA	UND	40,00	R\$ 636,25	R\$ 25.450,00

Total Geral						R\$ 45.450,00
ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA 42.107.381/0001-52						
Total de Itens: 5 Valor Total: R\$ 108.619,00 (cento e oito mil e seiscentos e dezenove reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	MESA DE ESCRITÓRIO 120 CM COM 2 GAVETAS E CHAVE - ESTRUTURA INTERNA EM MDF/MDP 12 MM TAMPOS E LATERAIS EM CHAPA DE MDF/MDP 25 MM COMPRIMENTO: 120 CM LARGURA: 60 CM (APROX.) ALTURA: 75 CM PÉS EM METAL COM ACABAMENTO EPÓXI-PÓ, 2 GAVETAS ABAIXO DO TAMPO, POSICIONADAS LADO A LADO TRILHO METÁLICO TELESCÓPICO, FECHADURA CENTRALIZADA EM UMA DAS GAVETAS, COM CILINDRO METÁLICO E DUAS CHAVES PARA SEGURANÇA DE DOCUMENTOS PUXADORES METÁLICO EMBUTIDO (OU ALUMÍNIO ESCOVADO) TAMPO: ATÉ 80 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS GAVETAS: ATÉ 5 KG CADA	NOBRE	UND	40,00	R\$ 399,38	R\$ 15.975,20
14	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE PARA ESCRITÓRIO - COM DESIGN EXECUTIVO E ALTO CONFORTO, BASE ESTRELA DE 5 PONTAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO PISTÃO A GÁS PARA AJUSTE DE ALTURA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO (PU) BORDAS ARREDONDADAS NO ASSENTO PARA REDUZIR PRESSÃO NAS COXAS BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA E ÂNGULO, COM APOIO EM PU ACOLCHOADO PARA CONFORTO DOS ANTEBRAÇOS SISTEMA DE RECLINAÇÃO COM BLOQUEIO EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES E CONTROLE DE TENSÃO PARA AJUSTAR A RESISTÊNCIA AO RECLINAR COMPONENTES METÁLICOS POLIDOS OU PINTADOS EM EPÓXI PRETO FOSCO ESTOFAMENTO DISPONÍVEL EM PRETO, MARROM OU BEGE CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 130 KG	AMERICANFER	UND	60,00	R\$ 441,64	R\$ 26.498,40
22	ESTANTE/ARMÁRIO DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS 40X92 CM, COLUNAS INTEIRAS, COR CINZA - FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA REFORÇADA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA PADRÃO, ALTURA: 1,98 M LARGURA: 92 CM PROFUNDIDADE: 40 CM 5 PRATELEIRAS PLANAS E AJUSTÁVEIS CAPACIDADE DE CARGA MÉDIA DE 30 A 50 KG POR PRATELEIRA (DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE)	NOBRE	UND	100,00	R\$ 230,10	R\$ 23.010,00
23	ESTANTE/ARMÁRIO DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS 40X92 CM, COLUNAS INTEIRAS, COR CINZA - FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM ESTRUTURA REFORÇADA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA PADRÃO, ALTURA: 1,98 M LARGURA: 92 CM PROFUNDIDADE: 40 CM 6 PRATELEIRAS PLANAS E AJUSTÁVEIS CAPACIDADE DE CARGA MÉDIA DE 30 A 50 KG POR PRATELEIRA (DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE)	NOBRE	UND	100,00	R\$ 235,93	R\$ 23.593,00
26	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 05 LUGARES - CADEIRA TIPO LONGARINA COM 5 ASSENTOS PLÁSTICOS, ESTRUTURA: BASE METÁLICA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTES, ESTRUTURA FIRME, COM TRAVAMENTO ÚNICO QUE SUSTENTA OS 5 ASSENTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO (PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA) SUPERFÍCIE LISA, COM CANTOS ARREDONDADOS CORES (CINZA, AZUL, PRETO) COMPRIMENTO TOTAL: 242 CM ALTURA DO ASSENTO: 48 CM, LARGURA DO ASSENTO INDIVIDUAL: 45 COM CAPACIDADE MÉDIA DE ATÉ 120 KG POR ASSENTO	NOBRE	UND	40,00	R\$ 488,56	R\$ 19.542,40
Total Geral						R\$ 108.619,00



NORDESTE MOVEIS LTDA | 27.054.090/0001-50

Total de Itens: 6 | Valor Total: R\$ 108.515,00 (cento e oito mil e quinhentos e quinze reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	MESA ESCRIVANINHA INDUSTRIAL 100 X 60 CM SEM GAVETAS - EM MDP OU MDF DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA DE 25 MM COMPRIMENTO: 100 CM LARGURA (PROFUNDIDADE): 60 CM ALTURA: 75 CM (PADRÃO ERGONÔMICO) PERFIL METÁLICO TUBULAR (DIÂMETRO Ø 25 MM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA ACABAMENTO FOSCO	MARZO VITORINO	UND	50,00	R\$ 339,90	R\$ 16.995,00
15	CADEIRA FIXA PARA SECRETÁRIA - DESENVOLVIDA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO EM RECEPÇÕES, SECRETARIAS E BANCADAS ADMINISTRATIVAS, OFERECENDO CONFORTO E RESISTÊNCIA PARA USO PROLONGADO. ARMAÇÃO EM AÇO TUBULAR OU PERFIL METÁLICO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA BASE FIXA EM "U" OU "X", ESTOFADOS EM ESPUMA DE DENSIDADE MÉDIA, REVESTIDOS EM TECIDO POLIÉSTER ALTURA DO ASSENTO: 45 CM LARGURA DO ASSENTO: 48 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM NAS CORES (PRETO, CINZA, AZUL-MARINHO) COSTURAS REFORÇADAS E BORDAS ARREDONDADAS CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG	SÃO LUCAS	UND	80,00	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
27	MESA RETANGULAR PARA ESCRITÓRIO - BASE METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO E PROTEÇÃO DO PISO, TAMPO 25 MM PRODUZIDO EM MDP OU MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), ACABAMENTO COM FITAS DE BORDA EM PVC DE 1MM PARA MAIOR DURABILIDADE ALTURA: 74 CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 60 CM	MARZO VITORINO	UND	40,00	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
28	MESA DE ESCRITÓRIO COM 4 GAVETAS - CONFECCIONADA EM MDP OU MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, GAVETAS LATERAIS, DISTRIBUÍDAS EM UM ÚNICO BLOCO (LADO DIREITO OU ESQUERDO, CONFORME O MODELO) COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC ESTRUTURA FIRME COM PAINEL FRONTAL E LATERAIS GAVETAS CORREDIÇAS METÁLICAS DESLIZANTES PUXADORES ERGONÔMICOS 1 GAVETA COM FECHADURA PARA SEGURANÇA DE DOCUMENTOS TAMPO 25 MM, COM BORDAS PROTEGIDAS ESPAÇO SUFICIENTE PARA NOTEBOOK, MONITOR, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ENTRE OUTROS ALTURA: 74 CM LARGURA: 120 CM	MARZO VITORINO	UND	30,00	R\$ 619,00	R\$ 18.570,00
29	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS - CONFECCIONADA EM MDP OU MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, GAVETAS LATERAIS, DISTRIBUÍDAS EM UM ÚNICO BLOCO (LADO DIREITO OU ESQUERDO, CONFORME O MODELO) COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC ESTRUTURA FIRME COM PAINEL FRONTAL E LATERAIS GAVETAS CORREDIÇAS METÁLICAS DESLIZANTES PUXADORES ERGONÔMICOS 1 GAVETA COM FECHADURA PARA SEGURANÇA DE DOCUMENTOS TAMPO 25 MM, COM BORDAS PROTEGIDAS ESPAÇO SUFICIENTE PARA NOTEBOOK, MONITOR, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ENTRE OUTROS ALTURA: 74 CM LARGURA: 120 CM	MARZO VITORINO	UND	20,00	R\$ 549,00	R\$ 10.980,00



33	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO L - CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPO DE MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 CM X 140 CM (LXL). ESTRUTURA ROBUSTA, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC	MARZO VITORINO	UND	30,00	R\$ 799,00	R\$ 23.970,00
Total Geral					R\$ 108.515,00	
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA 53.571.459/0001-01						
Total de Itens: 6 Valor Total: R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO TRIPLO COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO EM TINTA EPÓXI-PÓ, 6 PORTAS FRONTAIS (2 MÓDULOS DE 3 PORTAS CADA), CADA PORTA COM PUXADOR EMBUTIDO E DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS. 3 GAVETAS CENTRAIS, EQUIPADAS COM TRILHOS METÁLICOS CORREDIÇOS DE ACIONAMENTO SUAVE E PUXADORES ERGONÔMICOS. 2 PRATELEIRAS REGULÁVEIS POR MÓDULO, ALTURA: 2,00 M LARGURA TOTAL: 1,80 M (3 X 0,60 M) PROFUNDIDADE: 0,50 M ACABAMENTO: PINTURA EM TONS CLAROS (BRANCO, CINZA)	ITATIAIA	UND	14,00	R\$ 1.170,00	R\$ 16.380,00
12	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇOS - CADEIRA EMPILHÁVEL, LEVE E RESISTENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO PARA USO INTERNO E EXTERNO EM ÁREAS COMO SALAS DE AULA, AUDITÓRIOS, REFEITÓRIOS E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA. MONOBLOCO (SEM EMENDAS), COM REFORÇOS NAS ÁREAS DE MAIOR TENSÃO, SAPATAS EM PVC ANTI-DESLIZANTE PARA MAIOR ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO, ALTURA TOTAL DE 82 CM, ALTURA DO ASSENTO DE 45 CM, LARGURA TOTAL INCLUINDO BRAÇOS COM 56 CM, PROFUNDIDADE DE 52 CM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG, EM CORES VARIADAS (BRANCO, PRETO, VERDE)	PLASTERMASTER	UND	200,00	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
13	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇOS - CADEIRA EMPILHÁVEL, LEVE E RESISTENTE, FABRICADA EM POLIPROPILENO PARA USO INTERNO E EXTERNO EM ÁREAS COMO SALAS DE AULA, AUDITÓRIOS, REFEITÓRIOS E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA. MONOBLOCO (SEM EMENDAS), COM REFORÇOS NAS ÁREAS DE MAIOR TENSÃO, SAPATAS EM PVC ANTI-DESLIZANTE PARA MAIOR ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO, ALTURA TOTAL DE 80 CM, ALTURA DO ASSENTO DE 44 CM, LARGURA DO ASSENTO 45 CM, PROFUNDIDADE DE 50 CM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG, EM CORES VARIADAS (BRANCO, PRETO, VERDE)	PLASTERMASTER	UND	200,00	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
30	MESA PLÁSTICA QUADRADA 4 LUGARES - COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 70X70 CM, IDEAL PARA 4 LUGARES. FABRICADA TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM PÉS EM PLÁSTICO REFORÇADO. MODELO EMPILHÁVEL, PERMITINDO FÁCIL ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. INDICADO PARA USO EM ESCOLAS, REFEITÓRIOS, EVENTOS, ÁREAS DE LAZER E ESPAÇOS COLETIVOS	PLASTERMASTER	UND	100,00	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00



31	MESA RETANGULAR COM TAMPO DE GRANITO COM 4 CADEIRAS - MESA COM PINTURA TEXTURIZADA SEMI-BRILHO EM AÇO COM TAMPO DE GRANITO POLIDO 20 MM 4 COM CADEIRAS - MESA RETANGULAR PARA 4 LUGARES RESISTENTE A RISCOS E FÁCIL DE LIMPAR. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR PINTADO OU ALUMÍNIO, COM PÉS FIRMES PARA MAIOR ESTABILIDADE. ACOMPANHA 4 CADEIRAS MATERIAL DA ESTRUTURA EM AÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL BANCO: COURO ECOLÓGICO	ITATIAIA	UND	10,00	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
32	MESA RETANGULAR COM TAMPO DE GRANITO COM 6 CADEIRAS - MESA COM PINTURA TEXTURIZADA SEMI-BRILHO EM AÇO COM TAMPO DE GRANITO POLIDO 20 MM 6 COM CADEIRAS - MESA RETANGULAR PARA 6 LUGARES RESISTENTE A RISCOS E FÁCIL DE LIMPAR. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR PINTADO OU ALUMÍNIO, COM PÉS FIRMES PARA MAIOR ESTABILIDADE. ACOMPANHA 6 CADEIRAS MATERIAL DA ESTRUTURA EM AÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL BANCO: COURO ECOLÓGICO	ITATIAIA	UND	10,00	R\$ 1.080,00	R\$ 10.800,00
Total Geral					R\$ 58.880,00	
H DA CRUZ SANTANA 30.380.057/0001-24						
Total de Itens: 4 Valor Total: R\$ 108.071,82 (cento e oito mil, setenta e um reais e oitenta e dois centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO GUARDA-VOLUMES 6 PORTAS (GRANDES) - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ROBUSTO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM TINTA EPÓXI-PÓ 6 PORTAS INDIVIDUAIS GRANDES, CADA UMA COM VENTILAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR PARA CIRCULAÇÃO DE AR E SECAGEM DE MATERIAIS; DOBRADIÇAS METÁLICAS REFORÇADAS E PUXADORES EMBUTIDOS FECHADURAS COM CILINDRO E CHAVES EM TODAS AS PORTAS BANCADA SUPERIOR COM PRATELEIRA FIXA PARA OBJETOS PEQUENOS; CABIDEIRO INTERNO EM CADA COMPARTIMENTO PARA PENDURAR UNIFORMES OU ROUPAS ALTURA TOTAL: 1,80 M LARGURA TOTAL: 1,20 M (6 PORTAS DE 20 CM CADA) PROFUNDIDADE: 0,45 M	FATTO	UND	18,00	R\$ 1.428,99	R\$ 25.721,82
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO “LOCKER” 12 PORTAS - EM AÇO CARBONO, ESPESSURA DE CHAPA 26 (0,45 MM), COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA PADRÃO. PORTAS: 12 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS, CADA PORTA COM VENEZIANA DE VENTILAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE AR E PREVENÇÃO DE MOFO OU ODORES. FECHAMENTO EM PITÃO REFORÇADO PARA UTILIZAÇÃO DE CADEADO (CADEADOS NÃO INCLUSOS), GARANTINDO SEGURANÇA E PRIVACIDADE. ALTURA: 1,98 M LARGURA: 1,23 M PROFUNDIDADE: 0,40 M	FATTO	UND	39,00	R\$ 1.429,00	R\$ 55.731,00
7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO “LOCKER” 12 PORTAS - EM AÇO CARBONO, ESPESSURA DE CHAPA 26 (0,45 MM), COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR CINZA PADRÃO. PORTAS: 12 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS, CADA PORTA COM VENEZIANA DE VENTILAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE AR E PREVENÇÃO DE MOFO OU ODORES. FECHAMENTO EM PITÃO REFORÇADO PARA UTILIZAÇÃO DE CADEADO (CADEADOS NÃO INCLUSOS), GARANTINDO SEGURANÇA E PRIVACIDADE. ALTURA: 1,98 M LARGURA: 1,23 M PROFUNDIDADE: 0.40 M	FATTO	UND	11,00	R\$ 1.429,00	R\$ 15.719,00



17	CAMA BOX SOLTEIRO CONJUGADO - CONJUNTO COMPOSTO POR BASE BOX E COLCHÃO FIXO CONJUGADO, BASE (BOX): ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (PINUS OU EUCALIPTO) RIPAMENTO REFORÇADO COM TÁBUAS DE MADEIRA COMPENSADA REVESTIMENTO EXTERNO EM TECIDO POLIÉSTER, COM ACABAMENTO EM COSTURA RESISTENTE PÉS FIXOS OU RETRÁTEIS EM PVC, ALTURA APROXIMADA DE 10 CM, COLCHÃO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE D28) REVESTIMENTO EM TECIDO POLIÉSTER FELPUDO, COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIÁCAROS COMPRIMENTO:(COLCHÃO + BASE): 1,88 M LARGURA 0,88 M ALTURA TOTAL: 0,28 M A 0,43 M	LEMOS	UND	20,00	R\$ 545,00	R\$ 10.900,00
----	---	-------	-----	-------	------------	---------------

Total Geral	R\$ 108.071,82
--------------------	-----------------------

E DANTAS BRANDAO - EIRELI | 14.222.220/0001-74

Total de Itens: 1 | Valor Total: R\$ 8.988,00 (oito mil e novecentos e oitenta e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa - AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM TINTA EPÓXI-PÓ CINZA 4 GAVETAS AMPLAS, CADA UMA COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR PASTAS SUSPENSAS NO FORMATO A4 SUPORTES DESLIZANTES COM GUIAS METÁLICAS REFORÇADAS, PARA MOVIMENTAÇÃO SUAVE DAS PASTAS FECHADURAS CILÍNDRICAS EM CADA GAVETA, CHAVE TIPO W3, GARANTINDO SEGURANÇA INDIVIDUALIZADA, PUXADORES EMBUTIDOS, ANATÔMICOS E SEM PONTAS, PRIORIZANDO A ERGONOMIA E EVITANDO RISCOS, CAPACIDADE DE 25 KG POR GAVETA. ALTURA: 1,40 M LARGURA: 1,53 M PROFUNDIDADE: 0,48 M	PROPRIA	UND	14,00	R\$ 642,00	R\$ 8.988,00

Total Geral	R\$ 8.988,00
--------------------	---------------------

ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA | 55.690.054/0001-18

Total de Itens: 6 | Valor Total: R\$ 72.746,00 (setenta e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	BERÇO 3 EM 1 AMERICANO COM COLCHÃO - BERÇO ESTILO "AMERICANO" COMPRIMENTO: 1,30 M LARGURA: 0,70 M ALTURA TOTAL: 1,05 M GRADES COM ESPAÇAMENTO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA ABNT (MÁX. 6 CM) MULTIFUNCIONAL PARA RECÉM-NASCIDOS, CONVERSÍVEL EM MINI CAMA E CAMA DE CRIANÇA, ACOMPANHA COLCHÃO DE ESPUMA DENSIDADE D33 (SUPOSTA ATÉ 30 KG). REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO E REMOVÍVEL PARA LAVAGEM	ORTHOVIDA	UND	40,00	R\$ 599,90	R\$ 23.996,00
16	BELICHE DE SOLTEIRO EM MADEIRA COM ESCADARIA - EM MADEIRA MACIÇA, ACABAMENTO EM VERNIZ COM SUPORTES DE RIPAS OU ESTRADO DE MADEIRA COMPENSADA PARA COLCHÕES PADRÃO SOLTEIRO. CAMAS PROTEGIDO POR GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO (ALTURA MÍNIMA DE 25 CM ACIMA DO ESTRADO) ESCADA LATERAL FIXA, COM DEGRAUS LARGOS 30 CM DE PROFUNDIDADE E 6 CM DE ESPESSURA DISTÂNCIA ENTRE DEGRAUS 28 CM ALTURA TOTAL: 1,60 M COMPRIMENTO: 2,00 M (PARA COLCHÕES DE 88x188CM) LARGURA: 1,00 M, PARAFUSOS E CONEXÕES OCULTOS, COM CHAPAS METÁLICAS DE REFORÇO NA JUNÇÃO DOS MONTANTES.	ORTHOVIDA	UND	20,00	R\$ 793,00	R\$ 15.860,00

18	COLCHÃO DE SOLTEIRO ESPUMA D20 78X188 - COLCHÃO DE SOLTEIRO COM 78 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO: 188 CM CONFECCIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE D20, IDEAL PARA USO EM CAMAS BOX, BELICHES, PARA ADULTOS DE ATÉ 70 KG OU USO INFANTIL	ORTHOVIDA	UND	20,00	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
19	COLCHÃO DE SOLTEIRO ESPUMA D28 88X188 - COLCHÃO DE SOLTEIRO COM 88 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO: 188 CM CONFECCIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE D28, IDEAL PARA USO EM CAMAS BOX, BELICHES, PARA ADULTOS DE ATÉ 90 KG	ORTHOVIDA	UND	50,00	R\$ 232,00	R\$ 11.600,00
20	COLCHÃO DE SOLTEIRO ESPUMA D33 88X188 - COLCHÃO DE SOLTEIRO COM 88 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO: 188 CM CONFECCIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE D33, IDEAL PARA USO EM CAMAS BOX, BELICHES, PARA ADULTOS DE ATÉ 100 KG	ORTHOVIDA	UND	50,00	R\$ 232,00	R\$ 11.600,00
21	COLCHONETE DOBRÁVEL ENCAPADO DE ESPUMA SOLTEIRO D20 1,80X0,60X5 CM - COLCHONETE DE SOLTEIRO DOBRÁVEL, D20 COM MEDIDAS DE 1,80 CM DE COMPRIMENTO POR 0,60 CM DE LARGURA, ESPESSURA 5 CM CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO E REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. ESPUMA DE POLIURETANO D20, CAPA EM BAGUM, COURVIN OU MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO, VERDE)	ORTHOVIDA	UND	65,00	R\$ 90,00	R\$ 5.850,00
Total Geral					R\$ 72.746,00	
Total Global					R\$ 511.269,82	

Dom Pedro - MA, 1 de outubro de 2025.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 33f6cbcd8146bc17cb6bca03f80093b

DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2025

Dispõe sobre o prazo máximo para atendimento de requerimentos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e conferir maior celeridade ao atendimento prestado ao contribuinte pelo setor tributário municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na organização, controle e transparência das rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Tributos;

DECRETA

Art. 1º Todos os requerimentos administrativos protocolados pelos contribuintes junto à Secretaria Municipal de Tributos deverão ser analisados e respondidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrada no protocolo oficial.

§1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa e motivada pelo servidor responsável, em caso de complexidade ou necessidade de diligência complementar.

§2º A prorrogação deverá ser formalmente comunicada ao contribuinte, por escrito ou por meio eletrônico oficial.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se, entre outros, aos seguintes serviços administrativos:

I - emissão de certidões (positiva, negativa ou com efeitos de negativa);

II - fornecimento de segunda via de Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

III - baixa ou encerramento de inscrição municipal;

IV - atualização ou alteração de dados cadastrais;

V - análise de requerimentos de isenção tributária, restituição ou revisão;

VI - declarações, pareceres administrativos e outros atos de natureza não contenciosa solicitados pelo contribuinte.

Art. 3º Ficam excluídos da aplicação deste Decreto os procedimentos administrativos de natureza tributária regidos por prazos próprios, previstos em legislação específica, especialmente:

I – as notificações fiscais e os autos de infração;

II – o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF;

III – os processos administrativos de constituição, lançamento e cobrança do crédito tributário;

IV – os procedimentos de julgamento, impugnação e recursos administrativos previstos no Código Tributário Municipal;

V – os demais procedimentos expressamente disciplinados pelo Código Tributário Municipal, cujos prazos específicos estejam ali estabelecidos.

Art. 4º Os servidores responsáveis pelo atendimento deverão observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Decreto, sob pena de responsabilização administrativa nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Dom Pedro/MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 5fbc5903cd0ba5a1412d82e03fa25f44

PORTARIA Nº 045/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a Exoneração do servidor **MÁRCIO ARLINDO GOMES MATOS** do cargo de Secretário de Obras e Urbanismo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Exonerar o Sr. **MÁRCIO ARLINDO GOMES MATOS**, CPF nº 437.762.213-72, do cargo de Secretário de Obras e Urbanismo, revogando a portaria de nº 16/2021 com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 01 de outubro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 85a947c3a7ae27c25732528f8b299d1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI 008/2025

ERRATA

Lei nº 08/2025 – Publicada em 03 de setembro de 2025.

Na publicação da Lei Municipal nº 08/2025, de 03 de setembro de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências", onde se lê:

"Crédito Adicional Suplementar"

Leia-se corretamente:

"Crédito Adicional Especial"

A correção se faz necessária em razão de erro material de digitação, não alterando o mérito ou o conteúdo da norma aprovada.

Fernando Falcão – MA, 01 de outubro de 2025.

Raimunda da Silva Almeida

Prefeita Municipal

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

Código identificador: 823e96e04ce44f677cf02931948ff02d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO N.º 273/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO n.º 273/2025, de 01 de outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **ALEX DE BRITO LIMEIRA** - TECNICO DE CONTABILIDADE - Lotado na Sec Mun de Adm, Planej e Finanças, para FISCAL DO CONTRATO n.º 376/2025 - Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Transparência Pública para realizar a manutenção adaptativa, evolutiva, preventiva e suporte mensal do Site Oficial, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, com hospedagem de dados, Sistemas de Gerenciamento de conteúdo. Base de Dados e sistema de gerenciamento de conteúdo da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 01/10/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: e5fc8c30a396ad69a8e3e8b0e84b280d

DECRETO N.º 274/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO n.º 274/2025, de 01 de outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE** - ENGENHEIRO CIVIL - Lotada na Sec Mun de Infraestrutura, Urb e Saneamento, para FISCAL DO CONTRATO n.º 377/2025 - Contratação de empresa para a construção de ponte de concreto pré-moldado na região do Povoado Malhada no Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 01/10/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 16bbcf862052b6322757115fdc85153

DECRETO N.º 275/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO n.º 275/2025, de 01 de outubro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **IZANA BARROS DOS S LIMA COELHO** - ENFERMEIRO - Lotada na Sec Mun de Saúde, para FISCAL DO CONTRATO n.º 378/2025 - Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria Mun de Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/10/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: db4eeb032c1f80763f9598a0044ff674

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 370/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM.São LUÍS, QUINTA * 25 DE SETEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3694/2025, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 370/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

REFERENTE AO **OBJETO**: para prestação de serviços de manutenções em prédios e espaços públicos da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras e suas unidades administrativa, conforme especificação no projeto básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas.

Onde lê:

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 270/2025.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 370/2025.

Fortaleza dos Nogueiras 30 de Setembro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 67e24459f1ced7917006452672cbb963

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025. **CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Governador Archer- MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA: Antonieta Alves Amorim Nascimento**, inscrita no CPF sob o nº 449.XXX.XXX-04. **VALOR DO CONTRATO:** O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**. **OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Termo Judiciário de**

Governador Archer, no âmbito do Programa Justiça de Todos, do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na **Rua Manoel Abraão de Sousa, s/n, Centro, Governador Archer/MA. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **01 de outubro de 2025** e término em **01 de outubro de 2026**. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: e3014b1687f09d5fd2f98877c2db0708

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, o objeto para a **Contratação de empresa através de registro de preços para prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Governador Archer - MA**, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA: W. J. DE SOUZA LTDA - CNPJ Nº 30.620.393/0001-05; sediada na Rua Santos Dumont, nº 14, Olímpio, CEP 68485-000, Pacajá (PA); **VALOR TOTAL: R\$ 90.944,00** (noventa mil e novecentos e quarenta e quatro reais); **ITENS (01, 02, 03 e 05).**

EMPRESA: FRANCISCO F. DE SOUSA - CNPJ Nº 10.189.676/0001-29; sediada Rua Grande, nº 15, Povoado Lagoa da Cruz, Zona Rural, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias (MA); **VALOR TOTAL: R\$ 62.792,46** (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos); **ITEM (04).**

Governador Archer/MA, 01 de outubro de 2025.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: b09c0fe8a688cd6856dd1de8c5319496

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301001/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.070.491/0001-23. **CONTRATADA:** MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 37.877.447/0001-53 situada na Rua Um, nº 848, Quadra 02, Conjunto IPEM, Bairro Seriema, CEP 65.603-020, Caxias - MA **VALOR:** R\$ 3.483.607,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e sete reais) **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 09/2025. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para o transporte escolar de alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 12 0019 2017 0000 MANUT. DESENV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 120 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.540.00 230.001 FUNDEB 70% 12 0081

2276 0000 INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL 941
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00 200.000 REC. ORDINÁRIOS12 0011 2281 0000 TRANSPORTE
ESCOLAR - PNATE 933 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 1.553.00 200.002 PNATE 12 0011 2346 0000
MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE936 3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.550.00 200.011
SAL. EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 01/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº
01/2024. Grajaú/MA 01 de agosto de 2025. EDIANE RESPLANDES
ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 3171201213f48e056814c31911cef458

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 277/2025 - GAB

DECRETO Nº 277/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA,
no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei
Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **REGINA KÁTIA DA SILVA LOPES**, portador
do RG nº 170463820015 SSP/MA e do CPF nº 991.317.493-72, para
exercer o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE
DOCUMENTAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR DA ZONA RURAL**, lotada
na Secretária Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos legais à 01 de agosto de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de setembro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 0584d828e78dd770e088b5ed9fe3cfd7

DECRETO Nº 278/2025 - GAB

DECRETO Nº 278/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA,
no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei
Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **GARDENIA VALMARIA GOMES SOUSA**,
portadora do RG nº 462506959 SSP/MA e do CPF nº 782.378.153-00,
para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO
POLO SANTA ISABEL - ZONA RURAL**, lotada na Secretária Municipal
de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos legais à 01 de agosto de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de setembro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: eba22fd9e710ced140530524abe880da

DECRETO Nº 279/2025 - GAB

DECRETO Nº 279/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA,
no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei
Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DA SILVA PEREIRA**, portador do
RG nº 195361120013 SSP/MA e do CPF nº 002.821.943-04, para exercer
o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO POLO IPANEMA
- ZONA RURAL**, lotado na Secretária Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos legais à 01 de agosto de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de setembro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 91ea144dadbe57ff22fa28963cf259de

DECRETO Nº 280/2025 - GAB

DECRETO Nº 280/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA,
no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei
Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO LIMA ARRUDA**, portador do RG nº
258224220032 SSP/MA e do CPF nº 027.071.453-78, para exercer o
cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA NICOLAU
DINO CASTRO COSTA**, lotado na Secretária Municipal de Educação -
SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos legais à 01 de agosto de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de setembro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: fa9af6e15b53d85d48a5d98148bcd589

DECRETO Nº 281/2025 - GAB

DECRETO Nº 281/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA,

no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSÉ ALVES CARVALHO**, portadora do RG nº 0353164720089 SSP/MA e do CPF nº 603.001.613-01, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA VIRIATO CORREIA**, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de setembro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de setembro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 83022066af67da6d43ef9c75a145ea65*

DECRETO Nº 282/2025 - GAB

DECRETO Nº 282/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ELENICE GOMES DA SILVA**, portadora do RG nº 1643792 PC/PA e do CPF nº 551.018.103-63, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA BETÂNIA**, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de setembro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de setembro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 11431d31ed22d7ccd4cd03fffb05829*

PORTARIA Nº 051/2025 - GAB

PORTARIA Nº 051/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **KÁTIA REGINA LOPES DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Secretária Escolar, da Escola Municipal João Barbosa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de setembro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 72560897afee32ef40177be314423b5d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DO
CONTRATO Nº 082/2024**

**QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A
EMPRESA ELETROCOL LTDA.**

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 30.248.145/0001-77, e a empresa **ELETROCOL LTDA**, CNPJ nº 10.548.494/0001-05. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 105, da Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Francisca Consuelo Lima da Silva, secretária municipal de Educação pela Prefeitura Municipal de Jatobá e Sr. SAMUEL MUNIS OLIVEIRA ROSA, CPF nº 895.166.723-53 pela **ELETROCOL LTDA**.

Jatobá-MA, 12 de agosto de 2025

FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA
**Secretária de Educação
CONTRATANTE**

*Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: db3f833c58da02ca7db0c7706ebbb61c*

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DO
CONTRATO Nº 095/2024**

**QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A
EMPRESA PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA.**

DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 30.248.145/0001-77, e a empresa **PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 34.892.534/0001-91. **OBJETO:** SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DO GRUPO ESCOLAR PROFESSOR MACEDO, NO POVOADO LAJEADO, MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. **PRAZO:** Importa o presente Aditivo em prorrogar o prazo contratual por mais 03 (três) meses, prorrogando-se o termo final de vigência do referido contrato, obedecendo ao disposto no art. 105, da Lei 14.133/21. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. **ASSINATURAS:** Francisca Consuelo Lima da Silva, secretária municipal de Educação pela Prefeitura Municipal de Jatobá e Sr. JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA BRAGA FILHO, CPF nº 008.561.233-23 pela **PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Jatobá-MA, 30 de junho de 2025

FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA
**Secretária de Educação
CONTRATANTE**

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA

Código identificador: 9c5889e34f7799e412f1f5a60a1c7374

Elemento de Despesa: 3.3.90. 39.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº
067/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 006/2025.**

A Prefeitura de Jatobá - Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. José Anselmo, s/nº, - Centro - Jatobá/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.678/0001-66, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde, a Sra a Raphaella Christinyne Silva Lima Macedo, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a G ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.736.071/0001-74, sediado(a) na Rua João Lisboa, s/nº, Sala 02, Centro, Colinas/MA, representada Sr. Gildevan Andrade Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0296018520059 GESP/MA, e CPF nº 034.113.443-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Apostilar o TERMO DE CONTRATO, art. 136, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto a inclusão no TERMO DE CONTRATO, de nova fonte de recursos. DA INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS: na CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO nº 067/2025, passa a constar também a seguinte Fonte de Recursos:

Gestão/Unidade: 0240 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 2008 MANUT. ATIVI. PROG. SAÚDE FAMILIAR - PSF

Gestão/Unidade: 0240 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10 301 0018 2103 0000 MANUT. DAS UBS'S - ATEN. PRIM. EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90. 39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Gestão/Unidade: 0240 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10 302 0017 2009 0000 MANUT. E GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90. 39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O Município providenciará a publicação do extrato do presente Apostilamento em sua imprensa oficial, observado a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021: Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, vez que não modificadas pelo presente Apostilamento. DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 26/08/2025 Raphaella Christinyne Silva Lima Macedo, Sec. Mun. de Saúde.

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 8dcd29e21c85bf51bfeca6168f45612b

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190803/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 11/09/2025
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190803/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da Comissão Permanente De Contratação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**, através dos Secretários Municipais, na pessoa da Senhora: Rosane Da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde, Senhor Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, Senhor Ismael Reis Sousa, Secretário Municipal de Administração e a Senhora Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, responsáveis pelos Registros de Preços, denominado: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **PRIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.426.177/0001-09, localizada na Rua Existente, Nº S/N, Apt. 104; Bloco 05; Cond. Jardins Turu II, Santa Rosa, São Luís - MA, através de sua representante legal a Senhora: Beatriz Correa Silva, portadora do CPF Nº 049.741.703-09, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025- SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de assessoria em gestão de recursos humanos do município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA

PRIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 56.426.177/0001-09
RUA EXISTENTE, Nº S/N, APT 104; BLOCO 05;
COND JARDINS TURU II, SANTA ROSA
SÃO LUÍS - MA
E-MAIL: primeassessoria20@hotmail.com
FONE: (98) 98734-7881

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser executados diretamente nas dependências das Secretarias Municipais ou remotamente na forma online, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO	MES	12	R\$ 17.163,37	R\$ 205.960,44
TOTAL					R\$ 205.960,44

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo. Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia - MA, 29 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA
EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA
ISMAEL REIS SOUSA
Secretário Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE JOSELÂNDIA - MA
JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

ÓRGÃO GERENCIADOR

PRIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 56.426.177/0001-09
Representante Legal
BEATRIZ CORREA SILVA

CPF: 049.741.703-09
SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:
CPF:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8bcaa9ca76e11bd02afdd19a3f9ff735

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:
Processo Administrativo nº 190803/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 11/09/2025 ABERTURA: 14:00 HORAS

CONVOCADA:
PRIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 56.426.177/0001-09
RUA EXISTENTE, Nº S/N, APT 104; BLOCO 05;
COND JARDINS TURU II, SANTA ROSA
SÃO LUÍS - MA
E-MAIL: primeassessoria20@hotmail.com
FONE: (98) 98734-7881

Tem o presente o fim específico de convocar o (s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA, a Praça do Mercado s/n, centro, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 01 de outubro de 2025.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

ISMAEL REIS SOUSA
Secretario Mun. De Administração Planejamento e Finanças

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0deb4a69721d8d7dadd20a058b79c744

CAMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA. EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2025.

CAMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2025. Reconheço a

Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 007/2025, parte integrante do Processo nº 170201/2025, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: ALVES & ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 58.159.283/0001-07, localizada na Rua 12, nº 13, Sala A, Bairro Cohab, CEP 65.304-474, Santa Inês - MA, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a Contratação de consultoria especializada para realizar



diagnósticos e oferecer soluções para aprimorar a gestão de recursos humanos, conforme as necessidades administrativas e operacionais para Câmara municipal de Joselândia - MA. RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. **Karen Aline Trajano Gomes**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Joselândia - MA, 21 de março de 2025. IWAMAR WEBSTHER QUEIROZ NETO - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: cab1d45921dbd98835ff1beb3b6cf019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 219/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 219/2025, Que versa sobre a contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária, dessa forma, as dotações orçamentárias que regem esse contrato está apenas a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. Funcional Programática: 10.122.0020.2046.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **ACRESCENTA-SE** a este contrato a seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Funcional Programática: 10.301.0091.2051.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, firmada com base na requisição e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. Matões-MA, 30 de setembro de 2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Eliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde. CONTRATADA: JOSÉ SANTANA DE SOUSA LTDA - CNPJ: 12.741.800/0001-42.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 41581e1999d7e101b1dd1dc7f2609c35

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 44/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2025, Que versa sobre a contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária, dessa forma, as dotações orçamentárias que regem esse contrato está apenas a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. Funcional Programática: 10.122.0020.2046.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **ACRESCENTA-SE** a este contrato a seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Funcional Programática: 10.301.0091.2051.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades

de Atenção Básica em Saúde - PAB. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, firmada com base na requisição e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. Matões-MA, 30 de setembro de 2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Eliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde. CONTRATADA: JOSÉ SANTANA DE SOUSA LTDA - CNPJ: 12.741.800/0001-42.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 16b0784cf564aa9d468dfed3e469e363

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.020/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para a locação de veículos diversos para a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. CONTRATADO: **EMPRESA IRM CONSTRUTORA**. Valor Global: R\$ 32.920,00. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0231- SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. Funcional Programática: 04.122.0020.3002.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Regularização Fundiária. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo e pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA, CNPJ Nº 15.073.053/0001-00.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2821fef2ce6dccb3765688e45458df0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.033/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$ 62.923,05. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0210 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Funcional Programática: 08.122.0020.2064.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua representante ordenadora de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e pela contratada, EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 42.924.919/0001-11.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 710e5cdf8649a24e0b86304b16b7a294



EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.032/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios de cozinha para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$ 32.390,36. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0210 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Funcional Programática: 08.122.0020.2064.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua representante ordenadora de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e pela contratada, EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 42.924.919/0001-11.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 57b91c1e8c4a2cc35b79615064f98e50

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.036/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para a manutenção de computadores e equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA PRISCILA K LOBO DE ABREU LTDA**. Valor Global: R\$ 130.027,03. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária: 0206- FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. Funcional Programática: 12.361.0126.2117.0000 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais. Funcional Programática: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré - Escola Funcional Programática: 12.365.2011.3006.0000 - VAAT - Educação Infantil Pré-Escola. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA K LOBO DE ABREU LTDA, CNPJ Nº 14.655.862/0001-67.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: df6966688fa404e8d5297bdcc1fb67a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO - MIRADOR Nº 027/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025,

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão - Mirador nº 027/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA PARA O MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
TOPCOM COMÉRCIO DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA - 15.024.021/0001-14 gerencia@grupocontrel.com.br - (84) 3318-1890	778.925,92	775.000,00	3.925,92 Proveito (0,50%)
Totais	778.925,92	775.000,00	3.925,92 Proveito (0,50%)

Detalhes

ROSINETE RODRIGUES BARROS DUARTE na condição de Pregoeiro(a) Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: TOPCOM COMÉRCIO DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA

- CPF/CNPJ:
15.024.021/0001-14

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação -
26/09/2025 11:13:41

AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA PARA O MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Equipamento novo XCMG MODELO: GR1803BR, potência mínima de 180 HP, transmissão automática, lâmina com no mínimo 12 pés de largura, cabine fechada com ar-condicionado, tração 4x4, controle hidráulico, peso operacional entre 11.000 e 12.000kg, sistema de nivelamento ajustável. Motor: Cummins QSB4.5, 4 tempos, Tier 3/MAR Iturbodiesel, injeção direta, refrigerado à água, 4 cilindros em linha. Sistema de freios: Freio multidisco banhado a óleo no redutor da roda traseira e engrenagem hidrostática no sistema fechado hidráulico, com três funções: tráfego, estacionamento e emergência acionado hidrostático.	1,00	UND	775.000,00	775.000,00

Mirador - MA - MA - MA - MA, 26 de Setembro de 2025.

Pregoeiro(a): ROSINETE RODRIGUES BARROS DUARTE

PORTARIA N. 0248/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VALMIRA RODRIGUES BARROS LIMA, CPF Nº 003.709.093-30, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 105/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 52.583.342/0001-85, para a aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a3ea4982a05cc4214153d05e7cae784b

PORTARIA N. 0250/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao

disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora VALMIRA RODRIGUES BARROS LIMA, CPF Nº 003.709.093-30, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 013/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 52.583.342/0001-85, para a aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4751f19da5537abfeabd14fca0b62273

PORTARIA N. 0270/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designada a servidora ALYNE SIANA NEVES CABRAL, CPF nº 031.694.603-66, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 011/2025**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa ZÉ DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 20.192.172/0001-11, para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MACIEL MARCOS FEITOSA FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6db3507c7771b768a2d05020cdade941

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 48/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa no fornecimento de água mineral e vasilhames para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência)**, que será realizado no dia 20 Outubro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 30 de Setembro de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior

Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d6739a3cb14276cf31bb409c9a18e569

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas

alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de material gráfico de interesse desta Administração Pública, que será realizado no dia 17 Outubro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 29 de setembro de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior

Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3e126d0462f51c56e862adbbe7203396

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação visual, incluindo todos os materiais para sua execução e instalação nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, que será realizado no dia 17 Outubro de 2025, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 29 de setembro de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior

Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ceccaff68c5a4bda794084886e57f9b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

LEI Nº 269/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Altera a denominação da Seção VII, altera o caput do artigo 12 e acrescenta o inciso III, ao artigo 12, da Lei n. 267/2025, para criar o Departamento de Habitação e a Divisão de Habitação Urbana e Rural.

A **Prefeita do Município de Nova Colinas**, estado do Maranhão, Mariana Pinto Ribeiro Macêdo, faz saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal de Nova Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Seção VII da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, constante da Lei Municipal n. 207/2025, passa a denominar-se:

"Seção VII - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação." (NR)

Art. 2º o caput do art. 12, da Lei n. 267/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação é composta por: (NR)

Art. 3º O art. 12 da Lei n. 267/2025, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 12

III - Departamento de Habitação:

a) Divisão de habitação urbana e rural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Colinas/MA, 15 de julho de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ff8fe700d852351b7a6a222f80e7282b

LEI Nº 270/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Estabelece Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA), e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Nova Colinas**, estado do **Maranhão**, **Mariana Pinto Ribeiro Macêdo**, faz saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal de Nova Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Artigo 2º. Às empresas beneficiadas com o disposto neste Lei, ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município.

Artigo 3º. Os beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.

Artigo 4º. A concessão da isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.

Artigo 5º. Os benefícios desta Lei estendem-se somente aos núcleos do PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA, em fase inicial de execução.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n. 152/2012.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Colinas - MA, 15 de

julho de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: dc36da300dd2edefb5f279379f6b3dd5

LEI Nº 271/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Nova Colinas**, estado do **Maranhão**, **Mariana Pinto Ribeiro Macêdo**, faz saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal de Nova Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais para a implementação, desenvolvimento e execução de programas habitacionais municipais e institui a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Nova Colinas, com o objetivo de assegurar o direito fundamental à moradia para a população local, especialmente às pessoas e famílias inseridas em um contexto de vulnerabilidade social e de hipossuficiência econômica.

Parágrafo único. Os programas habitacionais que beneficiam a população de menor renda e que já se encontram em desenvolvimento no Município de Nova Colinas poderão, no que couber e sem prejuízo das regras próprias, ser enquadrados aos termos desta Lei.

Art. 2º A Política de Habitação de Interesse Social do Município de Nova Colinas, reconhecendo que o acesso a uma moradia digna constitui condição essencial para o alcance do bem-estar social e dos mais básicos direitos fundamentais assegurados pelo ordenamento jurídico em vigor, observará os seguintes objetivos, princípios e diretrizes:

- I. Facilitação e promoção do acesso à habitação para a população de baixa renda, garantindo-se a moradia digna e sustentável como direito e vetor de inclusão social;
- II. Articulação, compatibilização e apoio à atuação dos órgãos e entidades, privados e públicos de qualquer que seja o nível federativo, que desempenhem funções no campo da habitação de interesse social;
- III. Priorização à programas e projetos habitacionais que contemplem a melhoria da qualidade de vida da população de menor renda e contribuam para a geração de empregos na economia local;
- IV. -Processos decisórios;
- V. Operações Consorciadas;
- VI. Democratização e transparência dos procedimentos;
- VII. Desconcentração de poderes e descentralização;
- VIII. Economia dos meios e racionalização do uso dos recursos;
- IX. Persecução da autossuficiência econômico-financeira;
- X. Indivíduos e famílias atendidos pela política habitacional municipal;
- XI. Fixação de regras estáveis, simples e concisas;
- XII. Adoção de mecanismos adequados de acompanhamento e controle do desempenho dos programas habitacionais desenvolvidos no âmbito do Município de Nova Colinas;
- XIII. Emprego de formas alternativas de produção e de acesso à moradia, através do incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento

tecnológico, objetivando novas técnicas de construção, comercialização e distribuição de habitações;

- XIV. Integração entre os projetos habitacionais com os investimentos em saneamento e os demais serviços urbanos;
- XV. Viabilização do estoque de terras urbanas necessário para a implementação de programas habitacionais de interesse social.
- XVI. Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
- XVII. Utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implementação de projetos habitacionais de interesse social;
- XVIII. Incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;
- XIX. Estabelecimento de mecanismos de quotas para pessoas idosas e deficientes.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 3º A Política de Habitação de Interesse Social do Município de Nova Colinas poderá ser implementada e fomentada mediante a utilização dos seguintes instrumentos:

- I. Legitimação Fundiária via processo de REURB;
- II. Desapropriação/Expropriação de Áreas para fins de Utilidade Pública;
- III. Arrecadação Sumária e/ou Ação Discriminatória de áreas;
- IV. Doação onerosa ou gratuita de bens imóveis;
- V. Construção de unidades imobiliárias de forma consorciada;
- VI. Parceria Público-Privada;
- VII. Venda, inclusive subsidiada, de habitações populares;
- VIII. Venda, inclusive subsidiada, de terrenos públicos para construção;
- IX. Concessão de uso de bem imóvel;
- X. Venda, inclusive subsidiada, de habitações populares;

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se:

- I. População em situação de vulnerabilidade social: o grupo familiar com renda mensal inferior ou o equivalente a 05 (cinco) salários-mínimos nacionais em vigor;
- II. População Beneficiária por programa habitacional, Grupo familiar com renda mensal de acordo com faixa etária definida em programas habitacionais e de acesso a financiamentos habitacionais;
- III. Habitação popular: unidade imobiliária edificada com recursos públicos que reúna as condições mínimas de habitabilidade digna;
- IV. Terreno público: unidade imobiliária destinada à edificação;
- V. Legitimação Fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
- VI. Desapropriação/Expropriação por utilidade pública: procedimento através do qual o Poder Público, compulsoriamente, por ato unilateral, fundado em necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, adquirindo-o originariamente mediante prévia e justa indenização pagável;
- VII. Concessão de uso de bem imóvel: transferência do uso de bem público edificado para particular, para o fim específico de moradia;
- VIII. Concessão de direito real de uso: transferência do uso de terreno público para particular, para que nele edifique sua moradia;
- IX. Parcelamento de solo: a divisão de gleba em lotes, nos termos da legislação federal e municipal pertinente.

Art. 4º O Município de Nova Colinas orientará a sua política habitacional geral e de interesse social de acordo com seus próprios critérios de conveniência e oportunidade administrativa, que ainda serão congregados com o interesse e as necessidades públicas da

coletividade local, podendo o Poder Público, para tanto, se articular com agentes financeiros, entidades privadas e públicas ou mesmo órgãos técnicos, de qualquer nível ou ente federativo, envolvidos na implementação da Política de Habitação de Interesse Social.

Art. 5º Na execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, mediante lei específica, o Município de Nova Colinas poderá estabelecer áreas urbanizadas ou urbanizáveis a serem preferencial ou exclusivamente ocupadas pela população em situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência econômica.

§1º. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, deverá ser realizado prévio estudo técnico de viabilidade urbanística e ambiental, com todos os detalhamentos necessários, dentre os quais, em especial, o número de lotes e de unidades habitacionais que serão comportadas no empreendimento e os equipamentos públicos e comunitários a serem instalados no local, sem prejuízo de outros critérios definidos pela ordem jurídica em vigor, considerando-se, ainda, as peculiaridades e as necessidades locais e regionais.

§2º. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, em caso de adesão a programas habitacionais, será dispensada a formulação de lei específica, no entanto, deverão ser observados critérios de urbanidade e classificação de interesse social na área utilizada para os projetos, atendendo os critérios previstos na legislação federal sobre o parcelamento do solo e meio ambiente, sem prejuízo de outros critérios definidos pela ordem jurídica em vigor, considerando-se, ainda, as peculiaridades e as necessidades locais e regionais.

Art. 6º As unidades habitacionais e os lotes destinados aos beneficiários desta Lei poderão ser alienados ou ter a posse ou direito de uso transferidos por meio de qualquer dos instrumentos jurídicos previstos pelo art. 3º desta Lei, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública local, mediante a formalização do competente ato ou contrato administrativo celebrado com a pessoa ou unidade familiar beneficiada, selecionada a partir de procedimentos administrativos em que se garanta a isonomia, a impessoalidade, a igualdade, a publicidade e a transparência.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o procedimento administrativo tendente a alienar ou transferir a posse ou o direito de uso dos lotes e unidades habitacionais integrantes de áreas urbanizadas ou urbanizáveis a serem preferencial ou exclusivamente ocupadas pelos beneficiários desta Lei.

§ 2º Desde que devidamente desafetados e existente prévia demonstração de desnecessidade e desinteresse público em lhes atribuir qualquer destinação pública, os bens imóveis públicos dominicais e os imóveis públicos incorporados ao patrimônio Municipal, poderão ser alienados, mediante lei específica, bem como abrangidas pela Lei de Regularização Fundiária Municipal, ou disponibilizados ao uso e ocupação dos beneficiários pela presente Lei, observado o regular procedimento administrativo de escolha do favorecido, a idoneidade do meio jurídico para a formalização do ato ou contrato administrativo, assim como a discricionariedade e o interesse público Municipal.

Seção I

Coordenação da Política de Habitação de Interesse Social Municipal

Art. 7º A execução e a coordenação da Política de Habitação de Interesse Social do Município de Nova Colinas observará as atribuições de competências, as fontes de custeio e demais previsões já preestabelecidas pela ordem municipal em vigor, e será fiscalizada por Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social.

Seção II

Beneficiários

Art. 8º Poderão se habilitar nos programas abrangidos pela Política de

Habitação de Interesse Social de Nova Colinas os indivíduos e seus respectivos núcleos familiares que preencham as seguintes condições:

- I. Tenham, comprovadamente, fixado residência no Município de Nova Colinas há, pelo menos, 06 (seis) meses;
- II. Auferirem mensalmente renda familiar inferior ou equivalente a 05 (cinco) salários-mínimos nacionais vigentes, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 3º desta Lei; ou
- III. Estejam enquadradas em critérios de renda de Programas Habitacionais Estaduais e Federais
- IV. Não sejam proprietários de outro imóvel em nome próprio ou de outro integrante do grupo familiar que consigo coabite;
- V. Não tenham sido beneficiários de qualquer outro programa habitacional de interesse social no âmbito do Município de Nova Colinas; e
- VI. Em caso de beneficiário com renda acima de 03(três)salários mínimos, possua cadastro social atualizado na Secretaria de Assistência Social do Município, e em caso de renda até 03(três) salários mínimos, possuam o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007 e suas atualizações; ou
- VII. Se enquadrem nos critérios de Programas Estaduais ou Federais de Habitação;

Parágrafo único. A habilitação dos beneficiários dar-se-á na forma desta Lei e respectivos regulamentos oportunamente editados pelo Poder Executivo Municipal, ressalvadas as hipóteses de concessão de uso especial para fins de moradia a que se refere o art. 183 da Constituição da República, que deverão, quando for o caso, atender ao disposto na Medida Provisória 2.220/2001.

Art. 9º No ato da inscrição em lista de beneficiários de programas habitacionais de interesse social no âmbito do Município, os candidatos que preencherem as exigências do art. 8º desta Lei deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I. Prova da identificação civil, atestada mediante a apresentação de qualquer dos documentos elencados pelo art. 2º da Lei Federal 12.037/2009;
- II. Comprovantes de renda mensal do grupo familiar, que poderá ser substituído por Ato Declaratório assinado pelo beneficiário requerente;
- III. Prova de residência no Município durante o prazo mínimo estabelecido pelo art. 8º, inciso I desta Lei;
- IV. Declaração de não possuir outro imóvel em seu nome ou de membro do grupo familiar, mediante certidão do Registro de Imóveis; e
- V. Comprovante da inscrição do grupo familiar na Secretaria de Assistência Social do Município ou CadÚnico.

Parágrafo único. A Administração Pública, de acordo com sua própria discricionariedade, poderá regulamentar o procedimento e limitar o prazo para a inscrição e seleção dos beneficiários de programas habitacionais de interesse social do Município de Nova Colinas, dando-se publicidade e ampla divulgação aos potenciais interessados pelo maior número possível de meios e canais de comunicação à disposição do Poder Público.

Art. 10. Será priorizado o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social devidamente incluídas nos cadastros de beneficiários de programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pelo Município que:

- I. Encontram-se em manifesta situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência econômica, de acordo com atestados e estudos técnicos e multidisciplinares elaborados pelos competentes órgãos ou entidades públicas de caráter assistenciais;
- II. Que tenham em sua composição:
 - a. crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes entre

- 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade;
 - b. pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - c. pessoas com deficiência, conforme a aceção jurídica do termo dada pela Lei Federal 13.146/2015;
 - d. gestantes e/ou nutrízes;
- III. Sejam moradores ocupantes de áreas de risco, encontrem-se inseridos em um contexto de situação de rua ou estejam ocupando áreas públicas ou de interesse público, não regularizadas, no território do Município;
 - IV. Estejam incluídos em lista de espera ou classificados como suplentes em processo de seleção pública anteriormente realizado para fins de seleção de beneficiários em programas habitacionais de interesse social, nos termos do §1º do art. 13 desta Lei;

Parágrafo único. A conjugação desses fatores expressará a necessidade socioeconômica do inscrito ou família selecionados, que servirá como critério de preferência e, se for o caso, desempate, na ordem de classificação dos beneficiários.

Art. 11. A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á segundo o grau de vulnerabilidade social e a influência de outros critérios que deverão ser estabelecidos em edital ou outro ato específico para a convocação dos potenciais interessados.

Art. 12. Além da possibilidade de serem reservadas quotas e de se criar outros mecanismos tendentes a favorecer famílias chefiadas por mulheres que se encontrem na situação de extrema vulnerabilidade social, como prevê a alínea “h” do inciso II do art. 2º da Lei Federal 11.124/2005, mulheres em situação de violência doméstica e familiar, consoante preconiza o art. 3º da Lei Federal 11.340/2006, ou outras parcelas da população municipal que se encontrem em peculiar situação de vulnerabilidade socioeconômica, todos os programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, realizados sob a égide da presente Lei, além de assegurarem as prioridades nos atendimentos previstas no art. 10, inciso II, alíneas “b” e “c” deste diploma normativo, reservarão as seguintes quotas mínimas de 3% (três por cento):

- I. Das unidades habitacionais para pessoa com deficiência, conforme determina o art. 32, inciso I da Lei Federal 13.146/2015;
- II. Das unidades habitacionais para atendimento aos idosos, de acordo com o que impõe a Lei Federal 10.741/2003.

Art. 13. Encerrado o prazo para as inscrições dos interessados e realizado o procedimento administrativo de seleção, divulgar-se-á, por edital, o resultado final, que abrangerá tantos beneficiários quanto o número de habitações populares disponíveis no programa habitacional.

§ 1º O número de inscritos que não forem classificados no programa habitacional de interesse social constarão de lista de suplentes.

§ 2º Será dada ampla divulgação, pelo maior número possível de meios e canais de comunicação à disposição do Poder Público Municipal, ao edital contendo a relação dos beneficiários selecionados de que trata o caput deste artigo.

Art. 14. A distribuição das respectivas habitações populares disponíveis entre os beneficiários será feita em ato público e aberto a qualquer interessado, preferencialmente mediante sorteio entre todos os candidatos classificados, salvo se a localização da habitação ou suas características construtivas e as peculiaridades da pessoa ou da unidade familiar beneficiária condicionarem a seleção da moradia, situação que exigirá a motivação do ato de escolha.

CAPÍTULO III

DA VENDA DE HABITAÇÕES POPULARES OU TERRENOS PÚBLICOS

Art. 15. A venda das habitações populares obedecerá as seguintes

condições avaliação:

- I. O valor atribuído ao imóvel será apurado mediante diligência;
- II. O uso do imóvel terá a finalidade exclusiva de estabelecer moradia para o beneficiário e sua família, não podendo, pelo prazo contratualmente estabelecido, ser alugado, emprestado ou de qualquer forma cedido ou alienado a terceiros, salvo a transferência a instituições financeiras, na forma de garantia, quando o beneficiário ou o Poder Público requerer empréstimos para fins de construção das unidades habitacionais;
- III. O beneficiário deverá manter o imóvel em perfeitas condições de uso, executando às suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários, podendo melhorá-lo, tornando-o mais cômodo ou maior, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal;
- IV. Os tributos e demais encargos que recaiam ou vierem a recair sobre a transferência do imóvel na aquisição originária do beneficiário de baixa renda serão dispensados pela fazenda municipal, reservando-se o Município ao direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação do critério de renda;
- V. Todos os tributos e demais encargos que recaiam ou vierem a recair sobre o imóvel após a aquisição definitiva da Unidade Imobiliária, serão suportados exclusivamente pelo beneficiário, tempestivamente, reservando-se o Município ao direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação de quitação;
- VI. O Município poderá concorrer com recursos humanos, técnicos, materiais e de mão de obra, próprios ou terceirizados, para projetar e construir ou auxiliar a contração das habitações populares, bem como para a implantação de equipamentos públicos comunitários nas áreas contíguas aos loteamentos populares; e,
- VII. As habitações populares poderão ser padronizadas, obedecendo a um projeto e memorial descritivo definidos pelo Município de Nova Colinas.

§ 1º O adquirente de imóvel em programa habitacional de interesse social que necessitar mudar de domicílio poderá solicitar a transferência do imóvel popular de que foi beneficiado a outro interessado, obedecendo a lista de classificados, que assumirá, mediante contrato, o crédito das prestações já quitadas pelo adquirente originário, bem como o saldo devedor, perante o Município.

§ 2º Eventuais benfeitorias incorporadas ao imóvel popular pelo adquirente não ensejarão qualquer direito à retenção ou indenização de qualquer espécie na hipótese de rescisão antecipada do contrato motivada ou a pedido do beneficiário adquirente.

Art. 16. O plano de urbanização específico de cada área destinada ao programa habitacional proveniente desta Política Municipal de Habitação de Interesse Social atenderá as exigências e o procedimento dispostos nas Leis Municipais, antes da formalização de qualquer contrato de compra e venda.

Art. 17. Na hipótese de aquisição de terreno público para fins de moradia de interesse social, o beneficiário deverá ao menos iniciar a obra de construção eventualmente necessária ao implemento da moradia no prazo máximo de até 06 (seis) meses, obrigando-se ele, outrossim, a concluir a obra, que necessariamente atenderá condições mínimas de habitabilidade atestada pelo competente, dispensado o “habite-se” das unidades unifamiliares conforme a Lei Federal 13.865/2019, e as demais devendo requisitar cadastro imobiliário em vistoria realizada pelo município no prazo máximo de até 02 (dois) anos, contados da data da aquisição do imóvel, sob pena de rescisão contratual.

Art. 18. A aquisição das habitações populares ou terrenos públicos poderá ser financiada aos beneficiários, pelo prazo de até 10 (dez) anos, devendo as prestações serem pagas mensalmente, com o valor inicial determinado na data da assinatura do contrato de compra e venda, em função do valor do imóvel, conforme avaliação demais

cláusulas contratuais preestabelecidas no edital de oferta aos eventuais interessados.

§ 1º As prestações serão reajustadas anualmente pelo índice de preços ao consumidor amplo-IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 2º Completado o pagamento das prestações, o imóvel será considerado quitado, ensejando ao beneficiário do programa, seu cônjuge ou seus herdeiros legais a outorga da escritura definitiva de propriedade.

Art. 19. O preço das habitações populares ou terrenos públicos será apurado por avaliação, que considerará, dentre outros elementos, conforme o caso:

- I. Os fatores de avaliação e a planta genérica de valores imobiliários previstas na Legislação Tributária Municipal;
- II. A localização e a dimensão dos lotes;
- III. O valor dos materiais, instalações e mão de obra empregados na construção.

Parágrafo único. Nos casos de Imóveis oriundos de programa de regularização fundiária, os valores venais dos imóveis serão os estabelecidos conforme previsão na Lei Municipal que cria o Programa de Regularização Fundiária Municipal, que servirá como critério avaliativo e, se nos casos de núcleos urbanos informais consolidados há mais de 10 (dez) anos, fica facultado ao beneficiário, a avaliação utilizando-se dos critérios da Lei de Regularização Fundiária.

Art. 20. Eventuais financiamentos disponibilizados pelo Poder Público para a aquisição do terreno ou habitação popular levarão em conta a capacidade econômica e financeira de cada beneficiário, prevenindo que a contratação constitua causa de aumento da exclusão social e da vulnerabilidade econômica ou mesmo crie um novo problema de superendividamento, devendo-se, portanto, observar-se a razoabilidade e, dentre outros critérios, o seguinte:

- I. No momento da contratação, a prestação inicial, preferencialmente, não deverá ser superior a 30% (trinta por cento) de toda a renda familiar;
- II. Ultrapassado o limite fixado no inciso I deste artigo já durante a amortização, o contrato poderá ser renegociado;
- III. Todos e quaisquer pagamentos efetuados serão levados à conta de débitos existentes, na seguinte ordem preferencial:
- IV. Multas;
- V. Juros vencidos;
- VI. Amortização.

Art. 21. Caso queira, o beneficiário que contratar financiamento poderá liquidar as prestações, no todo ou em parte, na ordem inversa, a contar da última, tantas vezes quantas tiver capacidade financeira para fazê-lo.

CAPÍTULO IV

DA CONCESSÃO DE USO E LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE MORADIA

Art. 22. O Município de Nova Colinas, mediante programa de regularização fundiária, poderá conceder, para fins de moradia, o direito de uso de bem imóvel público ou direito de propriedade através de título de legitimação fundiária em favor de determinada pessoa ou família inserida em programa de habitação de interesse social.

Art. 23. A concessão de uso para fins de moradia poderá ser outorgada pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, poderá ser convertida em Legitimação Fundiária, gerando o direito de propriedade, a juízo do Município de Nova Colinas e desde que sejam mantidas pelo beneficiário as condições de exigibilidade do Programa de Regularização Fundiária e do Programa de Habitação de Interesse Social prescritas pelo art. 7º desta Lei.

Art. 24. O direito de Propriedade, através de Legitimação Fundiária,

será concedido, ao beneficiário que possua terreno ou imóvel com área construída, por mais de 05(cinco) anos, de boa fé, e atenda os demais critérios do Programa de Regularização Fundiária, e poderá reeber os benefícios de isenção previstos na Lei Federal nº13.465/2017 e demais normas municipais.

Parágrafo único. As construções e benfeitorias realizadas no imóvel participante de financiamento de Programa Habitacional, cujo uso seja concedido nos termos desta Lei reverterão ao Município no final do contrato, sem que reste ao concessionário o direito de receber qualquer indenização.

Art. 25. A concessão de uso do bem público para fins de moradia poderá ser gratuita ou onerosa, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. No caso de concessão de uso onerosa ou legitimação fundiária, o contrato a ser celebrado entre o beneficiário do programa habitacional e o Poder público estabelecerá o pagamento de parcelas mensais pelo prazo do contrato, com o valor inicial da prestação determinado na data da assinatura do respectivo ajuste, sendo sempre recomendável a fixação de prestações módicas, não superiores aos limites do indispensável para a manutenção do equilíbrio financeiro da política pública habitacional, ou calculadas proporcionalmente em função do valor do imóvel objeto da concessão, congregando-se, ainda, com a capacidade econômica e financeira do beneficiário.

Art. 26. Constituem cláusulas obrigatórias dos contratos de concessão de uso celebrados no âmbito da Política de Habitação de Interesse Social de Nova Colinas:

- I. A obrigação do concessionário de manter e conservar o imóvel em condições de uso durante toda a vigência contratual;
- II. As hipóteses de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se o concessionário der destinação diversa ao imóvel ou descumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- III. No caso de concessão de uso a título oneroso, na forma prevista pelo parágrafo único do art. 26 desta Lei, o preço a ser pago, a quantidade de parcelas, os prazos de pagamento, as condições de correção e reajustamento dos valores.

Parágrafo único. Aplicam-se as mesmas obrigações do Caput e incisos I, II e III, nos casos de Legitimações Fundiárias e de Posse onerosas no âmbito do Programa de Regularização Fundiária municipal.

CAPÍTULO III DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I Objetivos e Fontes

Art. 27 Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do Sistema Municipal de Habitação, destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, poderá receber recursos de outros Fundos Habitacionais ou Fontes, pertencentes ou apoiadoras da Política Nacional de Habitação.

Art. 28 O FNHIS é constituído por repasses:

- I. Recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, de que trata a Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974;
- II. Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FNHIS ou outro que o substitua;
- III. Recursos da União, do Estado ou outras entidades, classificadas na função de habitação, desenvolvimento social, territorial,

urbanístico e afins;

- IV. Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- V. Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- VI. Receitas operacionais e patrimoniais oriundas do município;
- VII. Outros recursos que lhe vierem a ser destinados;
- VIII. Receitas decorrentes da alienação dos imóveis do município que lhe vierem a ser destinadas; e
- IX. Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 29. As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I. Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II. Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III. Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV. Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
- V. Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
- VI. Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
- VII. Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMHIS em áreas urbanas deve submeter-se à política de desenvolvimento urbano expressa no plano diretor de que trata o Capítulo III da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou, no caso de ausência da Legislação o Município excluído dessa obrigação legal, poderá apresentar legislação equivalente.

§ 3º Fica habilitado o FMHIS a destinar recursos para a compensação, total ou parcial, dos custos referentes aos atos registrares da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), conforme a disposição da Lei Federal 13.465/2017

Art. 30. Os recursos do FMHIS serão aplicados na forma da legislação e normas dos programas habitacionais, que poderão:

- I. Ofertar em contra partida em projetos de captação de unidades habitacionais e outros, dar-se-á em recursos financeiros, bens imóveis urbanos ou serviços, desde que vinculados aos respectivos empreendimentos habitacionais realizados no âmbito dos programas dos Sistemas Nacional e Municipal de Habitação de interesse Social;
- II. Executar os Projetos Habitacionais por meio de repasse a entidades privadas sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam em consonância com os do Fundo, observados os seguintes parâmetros:
 - a. a definição de valor-limite de aplicação por projeto e por entidade;
 - b. o objeto social da entidade ser compatível com o projeto a ser implementado com os recursos repassados;
 - c. o funcionamento regular da entidade por no mínimo 3 (três) anos;

§1º- Fica vedado o repasse a entidade que tenha como dirigentes

membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou servidor público vinculado ao Conselho Gestor do FMHIS, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

§2º-O Poder executivo deverá observar as normas de direito público nas contratações, e o repasse de recursos do Fundo será precedido por chamada pública às entidades sem fins lucrativos, para seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto da aplicação;

Seção III Do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 31. Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que terá a função de gerir a Política Municipal de Habitação, acompanhar as metas e ações do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social e gerenciar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS.

Art. 32. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes da sociedade civil.

Art. 33. O Conselho Gestor do FMHIS, será composto por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes, da seguinte forma:

- I. O Chefe do Poder Executivo indicará 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes;
- II. Os outros 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes serão escolhidos em assembleia especialmente convocada pelo Poder Executivo, através de edital, dentre os seguintes representantes da Sociedade Civil:
 - a. Organizações não governamentais e/ou entidades da Sociedade Civil que atuem no setor habitacional ou em geral;
 - b. Entidades ou representante do Setor Empresarial;
 - c. Entidades de representação de moradores.

Art.34. O Conselho Gestor do FMHIS terá mandato de 02(dois)anos, renováveis, e terá como Presidente um dos membros indicados pelo Poder Executivo, sendo substituído na presidência pelo respectivo suplente, sempre que houver necessidade.

§ 1º O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 2º O Poder Executivo disporá em ato administrativo, portaria ou decreto, sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 35. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- II- faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem

justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;

III- apresentar renúncia ao conselho;

IV- apresentar procedimento incompatível com o decoro e dignidade das funções;

V- for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art.36. Os trabalhos do Conselho Gestor do FMHIS, serão considerados de interesse público relevante não remunerado pelo ente municipal.

Art.37. O Conselho Gestor do FMHIS, reunir-se-á através de assembleias, ordinariamente a cada 02(dois) meses, e de forma extraordinária sempre que houver a necessidade, e disporá em Assembleia sobre aprovação do seu regimento interno e demais deliberações.

Art.38. As deliberações Conselho Gestor do FMHIS, que porventura sejam tomadas, somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria simples de seus respectivos pares, cabendo ao Presidente decidir em caso de empate.

Art. 39. O Poder Executivo, providenciará a estrutura administrativa e proverá as despesas para funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS, Município de Nova Colinas, mediante prévia autorização legislativa específica para cada caso, poderá celebrar contrato de concessão de direito real de uso para fins de moradia de terrenos públicos destinados ou efetivamente usados no âmbito de programas habitacionais de interesse social.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O Poder Executivo regulamentará por decreto no que couber a presente lei, observadas, outrossim, as disposições previstas pela Lei Federal 11.124/2005.

Art. 41. A execução de programas habitacionais com recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado obedecerá aos termos do convênio ou instrumento de repasse.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n. 151/2012.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Colinas - MA, 15 de julho de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 1bceddd0e0a9ede6c5c8580b226963f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 137/2025

O Prefeito Municipal De Nova Olinda Do Maranhão/ MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Designar as pessoas baixo relacionadas na função de Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Olinda do Maranhão (CMDCA), para o mandato de (02) anos.

PODER PÚBLICO	
NOME/CPF (TITULAR OU SUPLENTE)	REPRESENTAÇÃO

Maria Madalena Menezes CPF: 089.389.543-15 - Titular	Secretaria de Educação
Lucideia Oliveira de Carvalho CPF: 283.349.648-62 - Suplente	
Rafael Henrique dos Santos Costa CPF: 615.038.533-73 - Titular	Setor Jurídico
Leiliane Pereira de Aquino CPF: 004.871.493-35 - Suplente	
Rosileia Leite Ferreira CPF: 670.674.922-20 - Titular	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Ana Paula Araujo Teixeira CPF: 618.175.913-12- Suplente	
Ivaneude de Oliveira dos Santos CPF: 016.125.773-93 - Titular	Secretaria de Saúde
Debora da Silva Santos CPF: 084.231.393-10 - Suplente	
Auricelia Menezes Fernandes CPF: 010.068.933-77 - Titular	Secretaria de Fazenda
Paulo Henrique Carvalho dos Santos CPF: 068.159.053-06 - Suplente	
Ruan Silva Morais CPF: 048.922.283-89 - Titular	Secretaria de Esportes e Lazer
Luciano Franciole Bezerra do Nascimento CPF: 760.014.742-49 - Suplente	
SOCIEDADE CIVIL	
Leocide Pedrosa da Silva CPF: 046.254.023-52 - Titular	Igreja Católica Apostólica Romana
Gabryelle Pereira Marinho CPF: 064.863.693-37 - Suplente	
Elves Silva Rodrigues CPF: 052.506.043-07 - Titular	Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Jhonatas Pereira de Paula CPF: 050.183.053-71 - Suplente	
Liliane Martins Costa Sousa CPF: 058.998.083-14 - Titular	Ministério Apostólico Internacional Shalom
Gracilene Silva de Souza Pimenta CPF: 029.475.803-89 - Suplente	
Gustavo Gomes Costa CPF: 009.283.553-81 - Titular	Igreja Adventista do Sétimo Dia
Francinildo Sousa da Silva CPF: 601.232.513-46 - Suplente	
Eliene Silva e Silva CPF: 006.638.043-02 - Titular	Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Perus
Thacila Kelle Santos de Sousa CPF: 084.810.613-01 - Suplente	
Raelvane Costa Chaves CPF: 705.467.462-68 - Titular	Instituto Esportivo Social Cultural Maranhense Aldenora Lopes
Jeverson Pereira Moura CPF: 084.397.913-56 - Suplente	

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, em 10 de setembro, de 2025.

Publique-se e Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão /MA, 29 de setembro de 2025

Ary Meneses Fernandes
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio do seu Prefeito Ary Menezes Fernandes, torna público a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o mandato de dois anos a contar desta data, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão /MA, 29 de setembro de 2025

Ary Meneses Fernandes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA/SEMED Nº 001, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA/SEMED nº 001, de 02 de setembro de 2025.

NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA DE ACORDO COM A LEI Nº 903, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Gardehenia Sousa Lopes no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de eleição dos gestores das escolas da rede municipal de ensino, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral, que será responsável pelo processo eleitoral dos gestores das escolas da rede municipal de ensino, composta pelos seguintes membros:

Walison Costa da Silva, como presidente da Comissão;
Raynã Oliveira de Araújo;
Alexandrina Sousa dos Santos.

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral, entre outras atribuições definidas em Lei Municipal, a elaboração e a divulgação do Edital de convocação para eleição dos gestores das escolas da rede municipal de ensino, a recepção das inscrições, a organização e a condução do processo eleitoral.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral terá um prazo de até 45 dias para realizar as atividades referentes ao processo eleitoral.

Art. 4º - Será criada uma equipe de apoio técnico para auxiliar nas atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A Secretária Municipal de Educação irá designar os servidores do quadro de funcionários da educação do Município que irão fazer parte da equipe de apoio, devidamente elencados em anexo a esta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Olho d'Água das Cunhãs - MA, 02 de setembro de 2025.

Gardehenia Sousa Lopes

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 012, de 01 de janeiro de 2025

ANEXO I

EQUIPE DE APOIO TECNICO

- Júlia Cristina da Costa Alves
- Nathalia da Silva Rodrigues
- Kátia Cilene Lima Bezerra

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5fa481bd1e2053e7deb483d9f999b1b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 247/2024 - PROC. ADM. Nº 2024046/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 247/2024, assinado em 11/09/2025. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 247/2024, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços Implantação de pavimentação em paralelepípedos com meio-fios e sarjetas em vias públicas, localizados no Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024046/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica

nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: BRT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 14.692.201/0001-01. Valor Global: R\$ 1.329.579,50 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 12 de Setembro de 2025. Vigência Final: 12 de Setembro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 11 de Setembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e6ffa457e931cf6e328de64fb9f0cfac

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025 INEX - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025 INEX - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 024/2025. INEX. - Processo Adm. 043.06/2025.01. Base Legal: Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTARIA PARA O MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 39.444.769/0001-34. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de setembro de 2025. **ORDENADORES DE DESPESA:** Joseildon Soares de Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e João Macedo da Silva - Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 15 de setembro de 2025

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 2837244d051b01328e7d9b2f8f92bf96

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025 - SEMPLANF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de material e equipamento de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 246.402,12 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e doze centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Unidade Orçamentaria: 02.03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Programa Atividade: 04.122.0007.2019.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Unidade Orçamentaria: 02.03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Programa Atividade: 04.122.0007.2019.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e ADRIANO L SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ Nº 35.265.061/0001-65. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 153f26f2529ac914c99ba08411dd7de2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025 - SEMPLANF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de material e equipamento de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 70.507,85 (Setenta mil, quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Unidade Orçamentaria: 02.03 - SECRETARIA DE

PLANEJAMENTO E FINANÇAS Programa Atividade: 04.122.0007.2019.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo RESERVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 70.507,85 (Setenta mil, quinhentos e sete reais, e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.863.224/0001-27. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 804c1612d404dff5ff7bee0fd3c43367

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025 - SEMPLANF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 196.733,91 (Cento e noventa e seis mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 Manutenção e Funcionamento do setor de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e A J RODRIGUES FILHO, CNPJ Nº 35.670.742/0001-09. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: f78429b6f672674f3ec10e8e20efd36d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025 - SEMPLANF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 688.453,66 (Seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 Manutenção e Funcionamento do setor de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 40.369.479/0001-52. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 41cbab1103d541d7865315a65f772444

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº



055.08/2025.01. O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, acolhendo o Parecer Jurídico exarado no processo administrativo nº 055.08/2025.01 reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTARIA PARA O MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA.** Empresa: **HIB ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**, com sede na Avenida Demétrio Ribeiro, sem número, Centro, Paulino Neves -MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 39.444.769/0001-34. Valor Global: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Inexigibilidade em todos os meios legais, para fins de publicidade e transparência. **João Macedo - Chefe de Gabinete e Joseildon Soares de Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves-MA.** Paulino Neves, 12 de setembro de 2025.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: ec385656f25bac18f2a45afc126b790b

PORTARIA DE LICENÇA Nº 659/2025-GP

PORTARIA DE LICENÇA Nº 659/2025-GP.

Dispõe sobre “Licença Sem Vencimento” a pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º - Concede, “Licença Sem Vencimento”, a pedido da servidora, **Antônia Maria Araújo Cardozo**, CPF: 015.064.743-30. Pertence ao Quadro de Pessoal Permanente deste município, efetivada em Concurso Público Municipal, no cargo de **Professora Nível-I História**, Portaria Nº 127, de 01 de março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria de “Licença Sem Vencimento” é válida pelo período de **02 anos**, a contar de 01 de outubro de 2025 à 30 de setembro de 2027. Período este, que fica em conformidade com o Art.

91, do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 6cbc6965915812e3b685d3ca883aec81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO CONTRATO Nº 231/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 231/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.714.658/0001-66. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 492.645,42 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 29 DE SETEMBRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; NAYANE TERESA MARTINS RIBEIRO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 72fd4847211c5dfefb270139238d5d33c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PROCESSO ADM. Nº 019/SEMAD/2025

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF nº **103.857.893-00**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2025**, publicada, **Processo Administrativo n.º 019/SEMAD/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 028/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado, bebedouro, frizeres e geladeiras com fornecimento de peças para atender as demandas das secretarias e fundos de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº **028/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Nome empresarial: TINOCO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 53.727.197/0001-21

Endereço: R DO SOL Nº271, BAIRRO CENTRO, CEP: 65495-000, MIRANDA DO NORTE/MA

(DDD) Telefone: (98) 984129397

E-mail: empreendimentostinoco@gmail.com

Representante legal: NAYARA COSTA TINOCO

CPF nº: 049.723.473-41

LOTE I - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CABO P.P 2/2.5	SIL	MT	1020	R\$ 9,25	R\$ 9.435,00
2	CABO P.P 3/2.5	SIL	MT	1040	R\$ 10,23	R\$ 10.639,20
3	CANO DE COBRE 1/2"	COBRESUL	MT	135	R\$ 42,22	R\$ 5.699,70
4	CANO DE COBRE 1/4"	COBRESUL	MT	50	R\$ 26,51	R\$ 1.325,50
5	CANO DE COBRE 1"	COBRESUL	MT	45	R\$ 36,02	R\$ 1.620,90
6	CANO DE COBRE 3/8"	COBRESUL	MT	105	R\$ 35,21	R\$ 3.697,05
7	CANO DE COBRE 5/16"	COBRESUL	MT	45	R\$ 39,52	R\$ 1.778,40
8	CANO DE COBRE 5/8"	COBRESUL	MT	85	R\$ 57,52	R\$ 4.889,20
9	CAPACITOR P/ SPLIT (12000 BTUS)	SURYHA	UND	35	R\$ 146,89	R\$ 5.141,15
10	CAPACITOR P/ SPLIT (18000 BTUS)	SURYHA	UND	32	R\$ 155,26	R\$ 4.968,32
11	CAPACITOR P/ SPLIT (24000 BTUS)	SURYHA	UND	9	R\$ 162,23	R\$ 1.460,07
12	CAPACITOR P/ SPLIT (30000 BTUS)	SURYHA	UND	5	R\$ 172,23	R\$ 861,15
13	CAPACITOR P/ SPLIT (48000 BTUS)	SURYHA	UND	4	R\$ 189,98	R\$ 759,92
14	CAPACITOR P/ SPLIT (9000 BTUS)	SURYHA	UND	42	R\$ 123,52	R\$ 5.187,84
15	CAPACITOR P/ SPLIT (7500 BTUS)	SURYHA	UND	10	R\$ 114,98	R\$ 1.149,80
16	CAPACITOR P/ SPLIT (7000 BTUS)	SURYHA	UND	4	R\$ 97,25	R\$ 389,00
17	CAPACITOR P/ VENTILADOR DA CONDENSADORA 1,5UF	SURYHA	UND	47	R\$ 65,23	R\$ 3.065,81
18	CAPACITOR P/ VENTILADOR DA CONDENSADORA 2,5 UF	SURYHA	UND	42	R\$ 65,21	R\$ 2.738,82
19	CAPACITOR P/ VENTILADOR DA CONDENSADORA 2UF	SURYHA	UND	42	R\$ 65,21	R\$ 2.738,82
20	CAPACITOR P/ VENTILADOR DA CONDENSADORA 3UF	SURYHA	UND	42	R\$ 65,21	R\$ 2.738,82
21	CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (12000 BTUS)	JETFRIO	UND	42	R\$ 120,01	R\$ 5.040,42
22	CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (18000 BTUS)	JETFRIO	UND	27	R\$ 120,01	R\$ 3.240,27
23	CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (24000 BTUS)	JETFRIO	UND	14	R\$ 120,01	R\$ 1.680,14
24	CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (30000 BTUS)	JETFRIO	UND	3	R\$ 129,25	R\$ 387,75
25	CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (48000 BTUS)	JETFRIO	UND	2	R\$ 130,25	R\$ 260,50
26	CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (9000 BTUS)	JETFRIO	UND	27	R\$ 116,54	R\$ 3.146,58
27	CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (7500 BTUS)	JETFRIO	UND	6	R\$ 109,25	R\$ 655,50
28	CHAVE TERMOSTÁTICA PARA AR SPLIT (7000 BTUS)	JETFRIO	UND	2	R\$ 113,21	R\$ 226,42
29	CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE R12	CHEMOURS	UND	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
30	CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE R134	CHEMOURS	UND	10	R\$ 980,74	R\$ 9.807,40
31	CILINDRO DE GÁS REFRIGERANTE R404	CHEMOURS	UND	7	R\$ 880,34	R\$ 6.162,38
32	CHICOTE P/ AR SPLIT (12000 BTUS)	SIL	UND	82	R\$ 70,56	R\$ 5.785,92
33	CHICOTE P/ AR SPLIT (18000 BTUS)	SIL	UND	30	R\$ 70,56	R\$ 2.116,80
34	CHICOTE P/ AR SPLIT (24000 BTUS)	SIL	UND	14	R\$ 70,56	R\$ 987,84
35	CHICOTE P/ AR SPLIT (30000 BTUS)	SIL	UND	8	R\$ 75,56	R\$ 604,48
36	CHICOTE P/ AR SPLIT (48000 BTUS)	SIL	UND	2	R\$ 75,56	R\$ 151,12
37	CHICOTE P/ AR SPLIT (9000 BTUS)	SIL	UND	32	R\$ 60,75	R\$ 1.944,00
38	CHICOTE P/ AR SPLIT (7500 BTUS)	SIL	UND	5	R\$ 70,75	R\$ 353,75
39	CHICOTE P/ AR SPLIT (7000 BTUS)	SIL	UND	1	R\$ 70,75	R\$ 70,75
40	COMPRESSOR P/ SPLIT (12000 BTUS)	JETFRIO	UND	20	R\$ 989,25	R\$ 19.785,00
41	COMPRESSOR P/ SPLIT (18000 BTUS)	JETFRIO	UND	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
42	COMPRESSOR P/ SPLIT (24000 BTUS)	JETFRIO	UND	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
43	COMPRESSOR P/ SPLIT (30000 BTUS)	JETFRIO	UND	3	R\$ 2.090,87	R\$ 6.272,61
44	COMPRESSOR P/ SPLIT (48000 BTUS)	JETFRIO	UND	5	R\$ 2.100,01	R\$ 10.500,05
45	COMPRESSOR P/ SPLIT (9000 BTUS)	JETFRIO	UND	28	R\$ 1.010,25	R\$ 28.287,00
46	COMPRESSOR P/ SPLIT (7500 BTUS)	JETFRIO	UND	6	R\$ 723,01	R\$ 4.338,06
47	COMPRESSOR P/ SPLIT (7000 BTUS)	JETFRIO	UND	2	R\$ 732,05	R\$ 1.464,10
48	CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (12000 BTUS)	JETFRIO	UND	29	R\$ 252,00	R\$ 7.308,00
49	CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (18000 BTUS)	JETFRIO	UND	22	R\$ 280,21	R\$ 6.164,62
50	CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (24000 BTUS)	JETFRIO	UND	13	R\$ 270,23	R\$ 3.512,99
51	CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (30000 BTUS)	JETFRIO	UND	3	R\$ 300,28	R\$ 900,84
52	CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (48000 BTUS)	JETFRIO	UND	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
53	CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (9000 BTUS)	JETFRIO	UND	40	R\$ 251,23	R\$ 10.049,20
54	CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (7500 BTUS)	JETFRIO	UND	2	R\$ 200,01	R\$ 400,02
55	CONTACTORA DE COMANDO DE AR SPLIT (7000 BTUS)	JETFRIO	UND	1	R\$ 180,23	R\$ 180,23
56	CONTROLE UNIVERSAL	TECH	UND	193	R\$ 110,23	R\$ 21.274,39
57	ESPONJOSO	JETFRIO	UND	103	R\$ 19,01	R\$ 1.958,03



58	FITA DE ALUMÍNIO	TECTAPE	UND	72	R\$ 15,25	R\$ 1.098,00
59	HÉLICE P/SPLIT (12000BTUS)	JETFRIO	UND	57	R\$ 270,23	R\$ 15.403,11
60	HÉLICE P/SPLIT (18000BTUS)	JETFRIO	UND	45	R\$ 260,20	R\$ 11.709,00
61	HÉLICE P/SPLIT (24000BTUS)	JETFRIO	UND	14	R\$ 270,25	R\$ 3.783,50
62	HÉLICE P/SPLIT (30000BTUS)	JETFRIO	UND	11	R\$ 270,25	R\$ 2.972,75
63	HÉLICE P/SPLIT (48000BTUS)	JETFRIO	UND	2	R\$ 370,25	R\$ 740,50
64	HÉLICE P/SPLIT (9000BTUS)	JETFRIO	UND	47	R\$ 270,25	R\$ 12.701,75
65	HÉLICE P/SPLIT (7500BTUS)	JETFRIO	UND	7	R\$ 270,25	R\$ 1.891,75
66	HÉLICE P/SPLIT (7000BTUS)	JETFRIO	UND	1	R\$ 270,25	R\$ 270,25
67	MÃO FRANCESA P/ SPLIT (12000 BTUS)	JETFRIO	UND	37	R\$ 100,02	R\$ 3.700,74
68	MÃO FRANCESA P/ SPLIT (18000 BTUS)	JETFRIO	UND	27	R\$ 100,02	R\$ 2.700,54
69	MÃO FRANCESA P/ SPLIT (24000 BTUS)	JETFRIO	UND	17	R\$ 100,02	R\$ 1.700,34
70	MÃO FRANCESA P/ SPLIT (30000 BTUS)	JETFRIO	UND	12	R\$ 129,01	R\$ 1.548,12
71	MÃO FRANCESA P/ SPLIT (48000 BTUS)	JETFRIO	UND	2	R\$ 120,01	R\$ 240,02
72	MÃO FRANCESA P/ SPLIT (9000 BTUS)	JETFRIO	UND	32	R\$ 50,21	R\$ 1.606,72
73	MÃO FRANCESA P/ SPLIT (7500 BTUS)	JETFRIO	UND	15	R\$ 50,20	R\$ 753,00
74	MÃO FRANCESA P/ SPLIT (7000 BTUS)	JETFRIO	UND	1	R\$ 50,20	R\$ 50,20
75	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (18000 BTUS)	JETFRIO	UND	35	R\$ 500,21	R\$ 17.507,35
76	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (30000 BTUS)	JETFRIO	UND	11	R\$ 500,23	R\$ 5.502,53
77	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (9000 BTUS)	JETFRIO	UND	40	R\$ 320,25	R\$ 12.810,00
78	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (7500 BTUS)	JETFRIO	UND	5	R\$ 501,23	R\$ 2.506,15
79	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (7000 BTUS)	JETFRIO	UND	1	R\$ 501,23	R\$ 501,23
80	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (12000 BTUS)	JETFRIO	UND	35	R\$ 470,21	R\$ 16.457,35
81	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (24000 BTUS)	JETFRIO	UND	17	R\$ 470,25	R\$ 7.994,25
82	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA (48000 BTUS)	JETFRIO	UND	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
83	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (12000 BTUS)	JETFRIO	UND	35	R\$ 470,01	R\$ 16.450,35
84	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (18000 BTUS)	JETFRIO	UND	32	R\$ 470,01	R\$ 15.040,32
85	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (24000 BTUS)	JETFRIO	UND	14	R\$ 470,21	R\$ 6.582,94
86	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (30000 BTUS)	JETFRIO	UND	8	R\$ 470,21	R\$ 3.761,68
87	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (48000 BTUS)	JETFRIO	UND	2	R\$ 570,32	R\$ 1.140,64
88	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (9000 BTUS)	JETFRIO	UND	45	R\$ 380,21	R\$ 17.109,45
89	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (7500 BTUS)	JETFRIO	UND	6	R\$ 380,21	R\$ 2.281,26
90	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA (7000 BTUS)	JETFRIO	UND	1	R\$ 370,21	R\$ 370,21
91	PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (12000 BTUS)	TECH	UND	29	R\$ 200,00	R\$ 5.800,00
92	PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (18000 BTUS)	TECH	UND	22	R\$ 289,90	R\$ 6.377,80
93	PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (24000 BTUS)	TECH	UND	9	R\$ 289,90	R\$ 2.609,10
94	PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (30000 BTUS)	TECH	UND	3	R\$ 289,90	R\$ 869,70
95	PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (48000 BTUS)	TECH	UND	2	R\$ 289,21	R\$ 578,42
96	PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (9000 BTUS)	TECH	UND	50	R\$ 247,52	R\$ 12.376,00
97	PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (7500 BTUS)	TECH	UND	2	R\$ 247,21	R\$ 494,42
98	PLACA UNIVERSAL P/ SPLIT (7000 BTUS)	TECH	UND	3	R\$ 240,25	R\$ 720,75
99	SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (12000 BTUS)	TECH	UND	32	R\$ 120,25	R\$ 3.848,00
100	SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (18000 BTUS)	TECH	UND	27	R\$ 167,21	R\$ 4.514,67
101	SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (24000 BTUS)	TECH	UND	9	R\$ 166,21	R\$ 1.495,89
102	SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (30000 BTUS)	TECH	UND	5	R\$ 166,21	R\$ 831,05
103	SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (48000 BTUS)	TECH	UND	2	R\$ 166,21	R\$ 332,42
104	SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (9000 BTUS)	TECH	UND	32	R\$ 140,21	R\$ 4.486,72
105	SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (7500 BTUS)	TECH	UND	2	R\$ 140,21	R\$ 280,42
106	SENSOR UNIVERSAL DE GELO P/ SPLIT (7000 BTUS)	TECH	UND	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
107	SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (12000 BTUS)	TECH	UND	32	R\$ 149,00	R\$ 4.768,00
108	SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (18000 BTUS)	TECH	UND	22	R\$ 149,00	R\$ 3.278,00
109	SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (24000 BTUS)	TECH	UND	8	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
110	SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (30000 BTUS)	TECH	UND	6	R\$ 149,00	R\$ 894,00
111	SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (48000 BTUS)	TECH	UND	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
112	SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (9000 BTUS)	TECH	UND	27	R\$ 158,00	R\$ 4.266,00
113	SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (7500 BTUS)	TECH	UND	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
114	SENSOR UNIVERSAL DE TEMPERATURA P/ SPLIT (7000 BTUS)	TECH	UND	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
115	TURBINA P/ SPLIT (12000 BTUS)	JETFRIO	UND	37	R\$ 389,00	R\$ 14.393,00
116	TURBINA P/ SPLIT (18000 BTUS)	JETFRIO	UND	27	R\$ 491,00	R\$ 13.257,00
117	TURBINA P/ SPLIT (24000 BTUS)	JETFRIO	UND	11	R\$ 159,00	R\$ 1.749,00
118	TURBINA P/ SPLIT (30000 BTUS)	JETFRIO	UND	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
119	TURBINA P/ SPLIT (48000 BTUS)	JETFRIO	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
120	TURBINA P/ SPLIT (9000 BTUS)	JETFRIO	UND	42	R\$ 333,00	R\$ 13.986,00
121	TURBINA P/ SPLIT (7500 BTUS)	JETFRIO	UND	2	R\$ 331,00	R\$ 662,00
122	TURBINA P/ SPLIT (7000 BTUS)	JETFRIO	UND	1	R\$ 320,03	R\$ 320,03
TOTAL LOTE I					R\$ 598.154,02	



LOTE II - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA BEBEDOUROS, FREEZERS E GELADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
123	MOTOR PARA BEBEDOURO	EMBRACO	UND	80	R\$ 620,00	R\$ 49.600,00
124	MOTOR 1/4 PARA FREEZER	EMBRACO	UND	120	R\$ 605,25	R\$ 72.630,00
125	MOTOR 1/8 PARA GELADEIRA	EMBRACO	UND	80	R\$ 600,25	R\$ 48.020,00
126	CANO CAPILAR PARA GELADEIRA	TECH	UND	80	R\$ 90,23	R\$ 7.218,40
127	CANO CAPILAR PARA FREEZER	TECH	UND	100	R\$ 99,25	R\$ 9.925,00
128	DESGELO PARA GELADEIRA	TECH	UND	80	R\$ 80,23	R\$ 6.418,40
129	DESGELO PARA FREEZER	TECH	UND	100	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
130	DESGELO PARA BEBEDOURO	TECH	UND	80	R\$ 70,21	R\$ 5.616,80
131	FILTRO PARA GELADEIRA	AQUALAR	UND	80	R\$ 73,21	R\$ 5.856,80
132	FILTRO PARA FREEZER	AQUALAR	UND	100	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
133	FILTRO PARA BEBEDOURO	TECH	UND	80	R\$ 79,00	R\$ 6.320,00
134	RELE PARA GELADEIRA	TECH	UND	80	R\$ 81,09	R\$ 6.487,20
135	RELE PARA FREEZER	TECH	UND	100	R\$ 50,22	R\$ 5.022,00
136	RELE PARA BEBEDOURO	TECH	UND	70	R\$ 78,06	R\$ 5.464,20
137	SENSOR DE TEMPERATURA PARA GELADEIRA	TECH	UND	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
138	SENSOR DE TEMPERATURA PARA FREEZER	TECH	UND	100	R\$ 99,99	R\$ 9.999,00
139	SENSOR DE TEMPERATURA PARA BEBEDOURO	TECH	UND	80	R\$ 99,99	R\$ 7.999,20
140	TERMOSTATO AUTOMATICO PARA GELADEIRA	TECH	UND	80	R\$ 189,00	R\$ 15.120,00
141	TERMOSTATO AUTOMATICO PARA FREEZER	TECH	UND	100	R\$ 200,01	R\$ 20.001,00
142	TERMOSTATO AUTOMATICO PARA BEBEDOURO	TECH	UND	80	R\$ 100,23	R\$ 8.018,40
143	SERPENTINA PARA FREEZER	FRIGELAR	UND	100	R\$ 399,01	R\$ 39.901,00
144	CONDENSADOR PARA GELADEIRA	TECH	UND	80	R\$ 299,99	R\$ 23.999,20
145	TUBULAÇÃO PARA FREEZER	COBRESUL	UND	100	R\$ 300,02	R\$ 30.002,00
146	PLACA PRINCIPAL PARA GELADEIRA	TECH	UND	80	R\$ 380,01	R\$ 30.400,80
147	MOTOR DO VENTILADOR CONDENSADOR DO FREEZER	EMBRACO	UND	100	R\$ 199,99	R\$ 19.999,00
TOTAL LOTE II					R\$ 462.198,40	
LOTE III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (MÃO DE OBRA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
148	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (12000 BTUS)	SVC	UND	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
149	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (18000 BTUS)	SVC	UND	200	R\$ 279,01	R\$ 55.802,00
150	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (24000 BTUS)	SVC	UND	25	R\$ 189,02	R\$ 4.725,50
151	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (30000 BTUS)	SVC	UND	25	R\$ 240,01	R\$ 6.000,25
152	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (48000 BTUS)	SVC	UND	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
153	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (9000 BTUS)	SVC	UND	200	R\$ 140,04	R\$ 28.008,00
154	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (7500 BTUS)	SVC	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
155	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO (7000 BTUS)	SVC	UND	6	R\$ 118,76	R\$ 712,56
TOTAL LOTE III					R\$ 144.308,31	
LOTE IV - MANUTENÇÃO PARA BEBEDOUROS, FREEZERS E GELADEIRAS (MÃO DE OBRA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT	TOTAL
156	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA GELADEIRA	SVS	UND	150	R\$ 198,39	R\$ 29.758,50
157	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA FREEZER	SVS	UND	200	R\$ 149,10	R\$ 29.820,00
158	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA BEBEDOURO	SVS	UND	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
159	INSTALAÇÃO DE AR	SVS	UND	200	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
160	REMOÇÃO DE AR	SVS	UND	200	R\$ 222,20	R\$ 44.440,00
TOTAL LOTE IV					R\$ 188.018,50	
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 1.392.679,23	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) e/ou demais Secretarias e Fundos.**

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de

2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 31 de Julho de 2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ARNALDO LUNA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)

TINOCO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 53.727.197/0001-21

Nome: NAYARA COSTA TINOCO

CPF: 049.723.473-41

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4e58782df363fc8924e5d48174bac3fd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PROCESSO ADM. Nº 023/SEMAD/2025

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF nº **103.857.893-00**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025**, publicada, **Processo Administrativo n.º 023/SEMAD/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos agropecuários e de agricultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº **031/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: 61.140.017 ANA PAULA DANIELSSON
CNPJ nº: 61.140.017/0001-39
Endereço: Rua Exp. Sd. Walter Felten, 525, Sala B, Figueira, Santa Rosa/RS
(DDD) Telefone: (55) 99720-9145
E-mail: apdmaquinas@gmail.com



Representante legal: ANA PAULA DANIELSSON

CPF nº: 839.225.800-25

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
13	Podador de Galhos a Gasolina 2T 33CC 1,3HP com Extensor. Especificações Técnicas : Modelo: VP3300L, Motor: 2 tempos, Potência: 1,3HP / 0,95KW, Cilindrada: 33CC, Rotação Máxima: 10.000 RPM, Rotação na lenta: 3.000 RPM, Sabre: Oregon - 12" Ponta Rolante, Corrente: 22D - Passo de 3/8" - Bitola 1,3mm, Eixo Cardã: Eixo rígido com 9 estrias, Tubo do eixo cardã: Tubo de alumínio 26mm, Comprimento: Com extensão 2,90m - Sem extensão 1,65m, Ignição: Magneto - CDI, Arranque: Manual com mola retrátil, Carburador: Tipo membranas, Combustível: Gasolina + Óleo 2 Tempos na Proporção 25:1, Cinto de sustentação: Simples, Tanque do Combustível: 700ml, Consumo: Aproximadamente 0,700 Litro por hora, Autonomia: Aproximadamente 1 hora, Peso do produto: 7,750kg	VULCAN	UND	2	R\$ 1.158,00	R\$ 2.316,00

VALOR TOTAL **R\$ 2.316,00**

Nome empresarial: AGRO COMERCIAL GES LTDA

CNPJ nº: 22.011.004/0001-08

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 774, CENTRO, PORTO XAVIER/RS

(DDD) Telefone: (55) 99720-9145

E-mail: comercial@agrocomercialges.com.br

Representante legal: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS

CPF nº: 024.189.110-80

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8" Potência de 550W. - Rolamentada, Mandril em aço, Controle eletrônico de velocidade, Reversível, Suporte para chave de mandril, Rotação de até 3000 rpm, Trava de gatilho.	EOS	UND	3	R\$ 172,80	R\$ 518,40
13	PULVERIZADOR COSTAL ELETRICO E MANUAL 20L	STARK	UND	5	R\$ 518,40	R\$ 2.592,00

VALOR TOTAL **R\$ 3.110,40**

Nome empresarial: LF DOS SANTOS SOLUÇÕES INTEGRADAS

CNPJ nº: 51.741.299.0001/76

Endereço: AV LUIZAO, Nº 15, VILA LUIZÃO, CEP 65.068-591, SÃO LUÍS/MA

(DDD) Telefone: (98) 98783-8980

E-mail: elohimsl@hotmail.com

Representante legal: LUCAS FERREIRA DOS SANTOS

CPF nº: 033.894.153.35

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
8	Óleo 2 tempos - 500 ml	VONDER IMP.	UND	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
10	Fio de Nylon para roçadeira	VONDER IMP.	METROS	15000	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
21	Pulverizador de costal manual - 20L. Alavanca manual	VONDER IMP.	UND	70	R\$ 191,00	R\$ 13.370,00
28	Carro de mão 45 Litros	MAESTRO IND.	UND	30	R\$ 223,15	R\$ 6.694,50
29	Enxada larga com cabo 150 cm	Max Ferramentas	200	200	R\$ 51,56	R\$ 10.312,00
40	Ancinho com cabo 16 dentes	Max Ferramentas	20	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
48	Arame liso de aço zincado 500 metros	VONDER IMP.	30	30	R\$ 338,87	R\$ 10.166,10

VALOR TOTAL **R\$ 77.742,60**

Nome empresarial: MERCANTIL MANANCIAL LTDA

CNPJ nº: 27.632.986/0001-79

Endereço: RUA TEODORO BEZERRA, S/N, BAIRRO CERÂMICA, CEP 65.430-000, VARGEM GRANDE/MA

(DDD) Telefone: (98) 3463-2441

E-mail: CLEIDY@PENIELCONTABILIDADE.COM.BR

Representante legal: Antonio José da Silva Cardoso

CPF nº: 931.971.603-04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	MOTOBOMBA A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 HP	Vulcan	UND	1	R\$ 2.989,00	R\$ 2.989,00
5	ROÇADEIRA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 HP, CORTE A DISCO DE 3 PONTOS OU FIO, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, GUIDÃO ABERTO, COM GUARDA DE SEGURANÇA: SIM, ACESSÓRIOS INCLuíDOS: CINTO DE SUSTENTAÇÃO, CARRETEL DE NYLON, FERRAMENTAS, MEDIDOR.	Vulcan	UND	10	R\$ 856,78	R\$ 8.567,80
7	CLINDRO PARA ROÇADEIRA (KIT REVISÃO)	Vulcan	UND	30	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
9	DISCO/LÂMINA PARA ROÇADEIRA	Afiado	und	60	R\$ 42,50	R\$ 2.550,00
11	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA	Vulcan	UND	30	R\$ 143,75	R\$ 4.312,50
12	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA	Vulcan	UND	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
14	PODADOR DE CERCA VIVA, GALHOS, FOLHAS, À GASOLINA.	Husqvarna	UND	2	R\$ 846,00	R\$ 1.692,00
15	FORNO 58" POLEGADAS	Jamar	UND	25	R\$ 1.610,00	R\$ 40.250,00



16	FORNO 75" POLEGADAS	Jamar	UND	15	R\$ 3.469,00	R\$ 52.035,00
17	FORNO 46" POLEGADAS	Eberle	UND	5	R\$ 1.081,00	R\$ 5.405,00
18	MOTOR PARA CASA DE FARINHA COM 0,5 CV	Eberle	UNID	10	R\$ 1.127,50	R\$ 11.275,00
19	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA MANUAL	Krupp	UND	50	R\$ 274,00	R\$ 13.700,00
20	TRITURADOR FORAGEIRO, POTENCIA MÍNIMA DE 2CV, MONOFÁSICO, BIVOLT	CID	UND	3	R\$ 2.770,00	R\$ 8.310,00
22	BOMBA DE ÁGUA ELÉTRICA DE IMERSÃO (SUBMERSA), POTENCIA MÍNIMA DE 1/2CV, BIVOLT. (BOMBA PALITO)	Ebara	UND	20	R\$ 816,60	R\$ 16.332,00
23	BOMBA DE ÁGUA ELÉTRICA DE IMERSÃO (SUBMERSA), POTENCIA MÍNIMA DE 1 CV, BIVOLT. (BOMBA PALITO)	Ebara	UND	20	R\$ 884,50	R\$ 17.690,00
24	BOMBA DE ÁGUA ELÉTRICA DE IMERSÃO (SUBMERSA), POTENCIA MÍNIMA DE 1,5 CV, BIVOLT. (BOMBA PALITO)	Ebara	UND	20	R\$ 1.081,00	R\$ 21.620,00
25	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO, POTÊNCIA (W) 430, VAZÃO MÁX. (L/H) 2300	Rayma	UND	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
26	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV (CAPTAÇÃO DE ÁGUA)	Eurobombas	UND	10	R\$ 719,00	R\$ 7.190,00
27	BOMBA CENTRÍFUGA 1 CV (CAPTAÇÃO DE ÁGUA)	Eurobombas	UND	10	R\$ 823,00	R\$ 8.230,00
30	CHAPÉU DE PALHA COM FIO DE SUSTENTAÇÃO	SD	UND	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
31	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120CM	Tramontina	UND	150	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
32	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO - DIVERSOS TAMANHOS	Grendene	PAR	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
33	SERROTE PARA MADEIRA COM CABO DE MADEIRA 40CM	Ramada	UND	100	R\$ 46,30	R\$ 4.630,00
34	TRENA COM FITA DE AÇO 30 METROS	Lukfin	UND	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
35	TRENA COM FITA DE AÇO 10 METROS	Lukfin	UND	5	R\$ 39,65	R\$ 198,25
36	TRENA A LASER	Machine	UND	6	R\$ 204,00	R\$ 1.224,00
38	PÁ DE BICO, COM CABO DE MADEIRA 71 CM	Tramontina	UND	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
39	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 95CM	Tramontina	UND	20	R\$ 97,95	R\$ 1.959,00
42	AGULHA HIP VETERINÁRIA 15X15mm HIPODÉRMICAS	Triangulo	UND	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
43	FORMIGA ALICATE GRANDE 300MM. ALICATE HIMOBLIZADOR NASAL TIPO FORMIGA	Tramontina	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
44	INSETICIDA CLASSE: INSETICIDA-ACARICIDA DE CONTATO E INGESTÃO GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓDETIPO DE FORMULAÇÃO CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (EC)	Bayer	LT	2000	R\$ 129,15	R\$ 258.300,00
46	SERINGA TIPO PISTOLA, DOSADORA AUTOMÁTICA 50ML, EM AÇO INOX, LONGA DURABILIDADE. TUBO DE VIDRO TEMPERADO ESTERILIZÁVEL. CAPACIDADE DE 50 ML, GRADUAÇÃO PRECISA DE 1 A 5ML. BICO LUER LOCK MULTIÚSO, PARA TODOS OS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. DESENHO ANATÔMICO, FACILITANDO O MANUSEIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, ACOMPANHANDO 1 TUBO DE VIDRO TEMPERADO (RESERVA), 1 JOGO DE BORRACHAS VULCANIZADAS (RESERVA) E 1 DÚZIA DE AGULHAS HIPODÉRMICAS	Walmur	UND	5	R\$ 464,75	R\$ 2.323,75
47	ARAME FARPADO: ROLO COM 500M	Morlan	Rolo	90	R\$ 340,00	R\$ 30.600,00
49	KIT COMPLETO DE IRRIGAÇÃO POR ASPERÇÃO, CAPACIDADE PARA 1 MIL METROS	Prodrip	KIT	20	R\$ 1.684,30	R\$ 33.686,00
50	BARRACAS PARA FEIRANTES; A BARRACA IDEAL PARA FEIRAS, FESTAS E EVENTOS. SUA ESTRUTURA É FEITA EM CHAPAS DE AÇO CARBONO, ACOMPANHA TOLDO E PROTETORES DE PLÁSTICOS PARA OS PÉS. CONTA TAMBÉM COM MESA PARA MANUSEIO COM 1 METRO DE ALTURA; COMPRIMENTO: 1,90M; PROFUNDIDADE: 2,35M; ALTURA ATÉ A COBERTURA: 2,40M; ALTURA DO BALCÃO: 1M; LARGURA DA MESA: 30CM	Sra Industria	UND	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
51	GRAMPO PARA CERCA : GRAMPO PRODUZIDO EM AÇO POLIDO E RESISTENTE A FERRUGEM.	Gerdau	KG	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
52	BANDEJA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	Isla	UND	100	R\$ 6,38	R\$ 638,00
53	TRATOR CORTADOR GRAMA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 19.5 HP	Husqvarna	UND	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
56	JATO DE ALTA PRESSÃO LAVADOR DE SUPERFÍCIES	Agil Wap	UND	2	R\$ 537,00	R\$ 1.074,00
VALOR TOTAL					R\$ 676.936,30	
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 756.994,90	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) e/ou demais Secretarias e Fundos.**

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação



solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 07 de Agosto

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ARNALDO LUNA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)

61.140.017 ANA PAULA DANIELSSON

CNPJ nº: 61.140.017/0001-39

Nome: ANA PAULA DANIELSSON

CPF: 839.225.800-25

AGRO COMERCIAL GES LTDA

CNPJ nº: 61.140.017/0001-39

Nome: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS

CPF: 024.189.110-80

LF DOS SANTOS SOLUÇÕES INTEGRADAS

CNPJ nº: 51.741.299.0001/76

Nome: LUCAS FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 033.894.153.35

MERCANTIL MANANCIAL LTDA

CNPJ nº: 27.632.986/0001-79

Nome: ANTONIO JOSÉ DA SILVA CARDOSO

CPF: 931.971.603-04

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 2011124bbcd936dc22fba953e5b9b199

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

PROCESSO ADM. Nº 037/SEMAD/2025

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF nº

103.857.893-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025**, publicada, **Processo Administrativo n.º 037/SEMAD/2025** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:



1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos de interesse da prefeitura municipal de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo II do edital de Licitação nº **037/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: M DAS DORES B MENDES						
CNPJ nº: 08.518.665/0001-01						
Endereço: Rua Hercílio Patricio Lago, Nº 405, Bairro Rodoviária, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim/MA						
(DDD) Telefone: (98) 98460-4093						
E-mail: mariadadores0234886@gmail.com						
Representante legal: MARIA DAS DORES BEZERRA MENDES						
CPF nº: 898.253.733-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEICULOS GRANDES (CAMINHÃO, CAÇAMBA)	SERVIÇO	SERVIÇO	120	R\$ 168,00	R\$ 20.160,00
2	LAVAGEM COMPLETA EM VEICULOS DE PASSEIO	SERVIÇO	SERVIÇO	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
3	LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHOTE	SERVIÇO	SERVIÇO	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
4	LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS	SERVIÇO	SERVIÇO	75	R\$ 240,00	R\$ 18.000,00
5	LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA	SERVIÇO	SERVIÇO	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
6	LAVAGEM COMPLETA EM AMBULÂNCIA	SERVIÇO	SERVIÇO	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
7	LAVAGEM COMPLETA EM ÔNIBUS	SERVIÇO	SERVIÇO	200	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 114.560,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD) e/ou demais Secretarias e Fundos.**

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no

prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido

de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no

artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 10 de Setembro de 2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
ARNALDO LUNA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD)

M DAS DORES B MENDES

CNPJ nº: 08.518.665/0001-01

Nome: MARIA DAS DORES BEZERRA MENDES

CPF: 898.253.733-34

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 871d2cdf5ec87c614a9dcd1e5de7b558

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2025. PROCESSO ADESAO Nº 008/2025

CONTRATADA: R F R SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 38.648.055/0001-85. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares no Município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 678.414,85 (Seiscentos e Setenta e Oito mil, Quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Junho de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 15 122 0002 2.111 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 13 de Junho de 2025. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6afb00fe19907fe560708f9e48ce5100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATADA: 61.140.017 ANA PAULA DANIELSSON, CNPJ: 61.140.017/0001-39. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO (SAGRIMAS), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos agropecuários e de agricultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Indústria, Comércio e Abastecimento (SAGRIMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.316,00 (Dois mil, Trezentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Agosto de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 21 SEC. MUN. AGRIC. PESCA, INDUSTRIA. COMERCIO E ABASTECIMENTO. 20 122 0002 2.122 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. AGRIC. PESCA, INDUSTRIA. COMERCIO E ABASTECIMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 21 SEC. MUN. AGRIC. PESCA, INDUSTRIA. COMERCIO E ABASTECIMENTO. 20 606 0040 1.061 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTAÇÕES AGRÍCOLAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Agosto de 2025. José Barto de Jesus Ribeiro - Secretaria Municipal de Agricultura.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 08c2a1e33c80421e72c4ccb6fef39143

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATADA: AGRO COMERCIAL GES LTDA, CNPJ: 22.011.004/0001-08. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA,

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO (SAGRIMAS), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos agropecuários e de agricultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Indústria, Comércio e Abastecimento (SAGRIMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 3.110,40 (Três mil, Cento e dez reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Agosto de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 21 SEC. MUN. AGRIC. PESCA, INDUSTRIA. COMERCIO E ABASTECIMENTO. 20 122 0002 2.122 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. AGRIC. PESCA, INDUSTRIA. COMERCIO E ABASTECIMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 21 SEC. MUN. AGRIC. PESCA, INDUSTRIA. COMERCIO E ABASTECIMENTO. 20 606 0040 1.061 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTAÇÕES AGRÍCOLAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Agosto de 2025. José Barto de Jesus Ribeiro - Secretaria Municipal de Agricultura.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 504d9dc5d076db77904949478b8b450d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATADA: LF DOS SANTOS SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ: 51.741.299.0001/76. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO (SAGRIMAS), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos agropecuários e de agricultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Indústria, Comércio e Abastecimento (SAGRIMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 77.742,60 (Setenta e Sete mil, Setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Agosto de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 21 SEC. MUN. AGRIC. PESCA, INDUSTRIA. COMERCIO E ABASTECIMENTO. 20 122 0002 2.122 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. AGRIC. PESCA, INDUSTRIA. COMERCIO E ABASTECIMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 21 SEC. MUN. AGRIC. PESCA, INDUSTRIA. COMERCIO E ABASTECIMENTO. 20 606 0040 1.061 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTAÇÕES AGRÍCOLAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Agosto de 2025. José Barto de Jesus Ribeiro - Secretaria Municipal de Agricultura.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9de71ecd205f37dc3f5f8d649c6f9246

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

CONTRATADA: MERCANTIL MANANCIAL LTDA, CNPJ: 27.632.986/0001-79. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO (SAGRIMAS), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos agropecuários e de agricultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Indústria, Comércio e Abastecimento (SAGRIMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 676.936,30 (Seiscentos e Setenta e Seis mil, Novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Agosto de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 21 SEC. MUN. AGRIC. PESCA, INDUSTRIA. COMERCIO E ABASTECIMENTO. 20 122 0002

2.122 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. AGRIC. PESCA, INDUSTRIA. COMERCIO E ABASTECIMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 PODER EXECUTIVO. 02 21 SEC. MUN. AGRIC. PESCA, INDUSTRIA. COMERCIO E ABASTECIMENTO. 20 606 0040 1.061 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTAÇÕES AGRÍCOLAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 12 de Agosto de 2025. José Barto de Jesus Ribeiro - Secretaria Municipal de Agricultura.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d5f638be16a20970b09abb656b9eec1d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATADA: JORGE PRODUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.989.943/0001-17. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização do evento Conferência da Saúde (15 de Agosto), para atender as necessidades do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 6.100,00 (Seis mil e Cem reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Agosto de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0056 2.065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 04 de Agosto de 2025. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c57d74b4e7c553b640e82f68d5a453c5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATADA: JORGE PRODUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.989.943/0001-17. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização do evento 11ª Conferência Municipal de Assistência Social (28 de Agosto) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 5.050,00 (Cinco mil e Cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Agosto de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO 08 122 0002 2.128 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL E TRABALHO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 18 de Agosto de 2025. Lucenir da Luz Gomes - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e283bfe1b366300cfcaa8d505dcc0ac2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATADA: JORGE PRODUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.989.943/0001-17. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULT). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização do evento em alusão ao

Dia da Independência do Brasil (07 de Setembro), para atender as necessidades do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 29.830,00 (Vinte e Nove mil, Oitocentos e trinta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Agosto de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. 13 392 0009 2.110 DIFUSÃO E INCENTIVO CULTURAL-FESTAS POPULARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 18 de Agosto de 2025. Rayana Uchoa - Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f0f4d9246f629eabbd1952985d2e8995

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATADA: JORGE PRODUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.989.943/0001-17. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULT). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização do evento em alusão ao Dia dos Pais (12 de Setembro), para atender as necessidades do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 88.636,90 (Oitenta e Oito mil, Seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Agosto de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. 13 392 0009 2.110 DIFUSÃO E INCENTIVO CULTURAL-FESTAS POPULARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 18 de Agosto de 2025. Rayana Uchoa - Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8cd0cd16a4a3ddbda13fcf53d7f9d67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

CONTRATADA: AUTOPECAS E DISTRIBUIDORA TINOCO ARAGAO LTDA, CNPJ: 01.781.381/0001-56. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços mecânicos com fornecimento de peças para a manutenção da frota de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 117.000,00 (Cento e Dezessete mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Setembro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 15 122 0002 2.111 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 03 de Setembro de 2025. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretária Municipal de Obras.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 9c6639c0a9fe3cf38b69503ec3fdb2b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

CONTRATADA: AUTOPECAS E DISTRIBUIDORA TINOCO ARAGAO LTDA, CNPJ: 01.781.381/0001-56. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços mecânicos com fornecimento de peças para a manutenção da frota de veículos de interesse do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 319.652,91 (Trezentos e Dezenove mil, Seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Setembro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 03 de Setembro de 2025. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: bb84d5b24505c4f04122a021a109449f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

CONTRATADA: J.C. AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 35.629.654/0001-63. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços mecânicos com fornecimento de peças para a manutenção da frota de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 199.980,00 (Cento e Noventa e Nove mil, Novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Setembro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 15 122 0002 2.111 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 03 de Setembro de 2025. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretária Municipal de Obras.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 29f04ff9491702e9434e786cd3dadb80

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

CONTRATADA: J.C. AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 35.629.654/0001-63. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços mecânicos com fornecimento de peças para a manutenção da frota de veículos de interesse do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 159.999,00 (Cento e Cinquenta e Nove mil, Novecentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Setembro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA



EDUCAÇÃO BÁSICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 03 de Setembro de 2025. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: cd6fea1f9aef77f13e2fc723605159ff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

CONTRATADA: T. C. AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 19.934.808/0001-74. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços mecânicos com fornecimento de peças para a manutenção da frota de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano (SEMOTDU) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 172.350,00 (Cento e Setenta e Dois mil, Trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Setembro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 15 122 0002 2.111 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 03 de Setembro de 2025. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretária Municipal de Obras.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0d700eef4a1565401493280e5835ebb8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

CONTRATADA: T. C. AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 19.934.808/0001-74. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços mecânicos com fornecimento de peças para a manutenção da frota de veículos de interesse do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 384.880,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro mil, Oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Setembro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0082 2.061 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 03 de Setembro de 2025. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6edc0b3e2b0e81104599003bac9d388b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

CONTRATADA: MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.061.273/0001-60. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas para distribuição gratuita de interesse da rede municipal de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 55.120,00 (Cinquenta e Cinco mil, Cento e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Setembro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITO, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 05 de Setembro de 2025. Lucenir da Luz Gomes - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ecd3fad1af2c38140c594643d6dd506b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATADA: JORGE PRODUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.989.943/0001-17. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEMEL). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização do Campeonato Municipal de Futebol Feminino, para atender as necessidades do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 29.716,70 (Vinte e Nove mil, Setecentos e dezesseis reais e setenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 0223 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 27 812 0014 2.145 FUNCIONAMENTO DO DESPORTO AMADOR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 01 de Setembro de 2025. Alysson de Jesus Bezerra Frazão - Secretária Municipal de Esportes.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e7d9465b057382b8c55623f52eea2be8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATADA: JORGE PRODUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.989.943/0001-17. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEMEL). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização do Campeonato Municipal de Futebol Masculino, para atender as necessidades do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 37.941,20 (Trinta e Sete mil, Novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Setembro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 0223 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 27 812 0014 2.145 FUNCIONAMENTO DO DESPORTO AMADOR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 01 de Setembro de 2025. Alysson de Jesus Bezerra Frazão - Secretária Municipal de Esportes.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2c5eabeff21a2f2cec79fcb534cb4874



PORTARIA Nº. 532/2025

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 66/2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária ao Sr. SIMAO FELIX ASSAD SIMAO NETO, que se deslocará até a Brasília - DF, para tratar sobre o andamento das obras do PAC e conseguir recursos Federais no Ministério das Cidades, Saúde e Mapa para o Município de Presidente Vargas-MA.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem o servidor acima citado receberá 3 (três diárias), totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente a sua saída no dia 30/09/2025 às 17h00min e retorno no dia 02/10/2025 às 23h00min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 7c413baea2fac532912e3f11ff2b4010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 40/2025 - GAB

DECRETO MUNICIPAL N.º 40/2025 - GAB

ALTERA O INCISO II DO §1º DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025, QUE REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, AS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISCIPLINADAS PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Riachão/MA,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso II do §1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles classificados conforme o Catálogo de Materiais - CATMAT e o Catálogo de Serviços - CATSERV, disponibilizados no ComprasNet e demais sistemas oficiais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 de setembro do ano de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 5ac350fb2f7236f81dc905f3b96a2dda

PORTARIA Nº 602/2025, DE 19 SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 602/2025, DE 19 SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de FISCAL DE POSTURAS, em decorrência do falecimento do servidor **IGOR COUTINHO SANTIAGO**, Matrícula nº: 101013, ocorrido na data de 16/09/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos dezenove dias do mês de setembro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 5c3c3189404f106a8b3ee8c01030706b

PORTARIA Nº 621.2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 621.2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido, o Sr. **EVANDRO BARBOSA FRANÇA**, do cargo efetivo de MOTORISTA, Matrícula Nº: 1103539, do quadro de servidores da prefeitura Municipal de Riachão/MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 17afe19ec993899cbc00664fa8e0be2

PORTARIA Nº 641/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**PORTARIA Nº 641/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria, a Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA MIRANDA GOMES**, do cargo efetivo de PROFESSORA NIVEL I MAGISTÉRIO CLASSE B, Matrícula Nº: 100516, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Riachão.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 39962d22eb4c90b1c3637bdccd4b5974

PORTARIA Nº 642/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**PORTARIA Nº 642/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria, a Sra. **MARIA DA CRUZ CARVALHO DA SILVA**, do cargo efetivo de PROFESSORA NIVEL III ESPECIALIZACAO CLASSE F, Matrícula Nº: 100037, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Riachão.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 40c60f21b206cd2232423d3b48a71449

PORTARIA Nº 643/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - GAP**PORTARIA Nº 643/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - GAP.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ANA CINTIA LIMA DA SILVA**, matrícula nº 100558, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** pelo período de 03 (três) anos, contados a partir do dia 01 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2028, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

Art. 3º- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

JOANA PAULA COELHO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: faf0dfd5b23ebf04a1440cf48a8b3190

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-11/08/2025****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

INTERESSADO: Município de RIACHÃO-MA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 06/10/2025, às 08h00min. ao dia 22/10/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/10/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/> . Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com .

Riachão/MA, 01 de outubro de 2025.

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 2134f5fad79dacd9fe503edb2c3b3aa1

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES/PI ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141-19/08/2025 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Sr. Pedro Ubirajara Neto, torna público que aderiu na “**condição de não participante**” à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES/PI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 SRP, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, em que foram registrados os preços da Empresa: DIVULG GRAFICA E EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.635.666/0001-70, ENDEREÇO: RUA AIMORES, Nº 239, BAIRRO: BOA ESPERANÇA, PARNAÍBA - PI, CEP: 64.215-370, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços comuns de gráfica.

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	AGENDA CAPA DURA PERSONALIZADA TAM:15X21cm. Miolo com até 300 paginas 1x1 cor. Em papel OFFSET 75g	R\$ 23,00	499	Unidades	R\$ 11.477,00
2	ENVELOPE PERSONALIZADO Tam. 26x36cm, 4x4cores, tinta escala em Envelope Saco. (impressão aberta) Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida.	R\$ 1,00	740	Unidades	R\$ 740,00
3	FOLDER Tam. 21x29.7cm, 4x4 cores, tinta escala em Couche liso 115g. Gravação de chapa	R\$ 0,84	24999	Unidades	R\$ 20.999,16
4	PASTA PERSONALIZADA Tam.31x44cm, 4x0 cores,tinta escala em Triplex 250g.Gravação de chapa em CTP.Com bolsa.Com laminação fosca. Logomarca da Prefeitura Colorida.	R\$ 2,00	18000	Unidades	R\$ 36.000,00

5	CARTAZ Tam. 45X65 cm, 4x0 cores, tinta escala em Couche liso 150g. Gravação de chapa em CTP. Logomarca da Prefeitura Colorida.	R\$ 1,28	5150	Unidades	R\$ 6.592,00
6	PLACA LUMINOSA TAM. 1X1 - Estrutura de metalon com acm,com corte especial e ligação elétrica.Logomarca da Prefeitura. Instalação no local	R\$ 160,00	100	Metros Quadrados	R\$ 16.000,00
7	PLACA INDICATIVA TAM. 40X10 CM - chapa de pvc,com pinos de sustentação para parede.	R\$ 46,00	250	Unidades	R\$ 11.500,00
8	PLACA DE INAGURAÇÃO EM INOX.TAM.60X50 IMPRESSÃO COLORIDA EM UV,COM CHAPA INOXE 4 PINOS PARA SUSTENTAÇÃO.	R\$ 1.190,00	50	Unidades	R\$ 59.500,00
9	Crachás (impresso de alta definição; espessura de 0.70mm; tam.80x120: fornecidas já montado com cordões em nylon simples)	R\$ 3,00	1000	Unidades	R\$ 3.000,00
10	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 21X29,7 4X0 COR, TINTA ESCALA, OFF-SET 75G	R\$ 18,00	100	Blocos	R\$ 1.800,00
11	BOLETIM ESCOLAR Impressão 4x4 -Papel 180g offset-Tamanho 20 x 30 cm. Logomarca da Prefeitura Colorida.	R\$ 0,93	3000	Unidades	R\$ 2.790,00
12	DIÁRIO DE CLASSE (1º ao 5º ano)Tamanho 21 x 31cm-Capa e contracapa colorida em papel 75g-miolo com 63 folhas-tipo4x4cores	R\$ 7,00	750	Unidades	R\$ 5.250,00
13	DIÁRIO DE CLASSE (6º a 9º ano) Tamanho 21 x 31 cm- capa e contracapa em papel 75g - miolo com 34 folhas - tipo 4x4 cores - confeccionado com espiral preto 14 mm	R\$ 7,00	1000	Unidades	R\$ 7.000,00
14	DIÁRIO DE CLASSE (Educação Infantil)Tamanho 21 X 31 cm - capa e contracapa colorida em papel 75g - miolo com 59 folhas - tipo 4x4 cores	R\$ 7,00	500	Unidades	R\$ 3.500,00
15	BOLETIM DE RECONHECIMENTO Tamanho-21 x29,5cm, 4x0cores, em papel offset 75g - bloco 100x1.Logomarca da Prefeitura Colorida.	R\$ 18,00	350	Blocos	R\$ 6.300,00
16	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADATamanho-21 x 29,5cm, 4x0cores, em papel offset 75g - bloco 100x1.Logomarca da Prefeitura Colorida.	R\$ 18,00	350	Blocos	R\$ 6.300,00

17	BOLETIM MENSAL DE DOSE APLICADA Tamanho 21 x 29,5 cm, 4x0 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	R\$ 18,00	350	Blocos	R\$ 6.300,00
18	CADASTRO DA FAMÍLIA - FICHA Tamanho 21 x 29,5 cm, 4x4 cores, em papel offset 75g. bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	R\$ 18,00	350	Blocos	R\$ 6.300,00
19	CADASTRO DA GESTANTE NO SISPRENATAL Tamanho 21 x 29,5 cm, 4x0 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida	R\$ 18,00	350	Blocos	R\$ 6.300,00
20	MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS Tamanho 21x29,5 cm, 4x4 cores, em papel offset 75g - bloco 100x1. Logomarca da Prefeitura Colorida.	R\$ 18,00	350	Blocos	R\$ 6.300,00

A referida adesão se justifica pela necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços comuns de gráfica, **que serão executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.**

Riachão (MA), 23 de setembro de 2025.

Pedro Ubirajara Neto

Secretário Municipal de Planejamento de Riachão/MA
Portaria nº 008/2025

Publicado por: VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO
Código identificador: 83510ed5edc89b9ebaabea445b4401df

TERMO DE REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL E RECONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL E RECONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Contribuinte: Serventia Extrajudicial de Riachão

CNPJ Nº: 12.081.188/0001-29

Endereço: Rua Coronel José Delfino, 30 – Centro – Riachão/MA

O Município de Riachão, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, representado neste ato pelo Auditor Fiscal Alexsandro Pereira Lima, Matrícula nº 1103688, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o contribuinte acima qualificado aderiu ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIM/2023), instituído pela **Lei Municipal nº 440, de 06 de junho de 2023**, para o parcelamento de débitos tributários cujo fato gerador ocorreu até 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que, em virtude da referida adesão, foi concedido ao contribuinte o benefício fiscal de redução de 95% (noventa e cinco por cento) dos valores correspondentes a juros e multa de mora, e que o débito tributário foi concedido via parcelamento o qual foi integralmente quitado em 15/04/2024;

CONSIDERANDO que, em procedimento de verificação e fiscalização

posterior, instaurado pela Ordem de Serviço nº 01/2025, constatou-se que o contribuinte, ao aderir ao benefício, deixou de declarar integralmente suas receitas, circunstância que resultou em redução indevida da base de cálculo do ISSQN, configurando indícios de conduta dolosa por meio de fraude e/ou simulação, com reflexos diretos na arrecadação de tributos devidos à municipalidade;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 314, inciso IV, alínea 'd', da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal - CTM), que autoriza a revisão de ofício do lançamento quando se comprova que o sujeito passivo agiu com dolo, fraude ou simulação;

CONSIDERANDO que a legislação tributária municipal veda a concessão de benefícios fiscais a contribuintes que praticaram atos com dolo, fraude ou simulação, conforme se extrai dos princípios contidos nos Arts. 320, parágrafo único, 366, §2º, 370, §1º e 417, §1º, todos do CTM;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no Art. 351 do CTM, o qual estabelece que o pagamento não importa em quitação definitiva do crédito tributário, permanecendo o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada posteriormente pela autoridade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, de forma retroativa à data de sua concessão, o benefício fiscal de redução de juros e multa de mora concedido ao contribuinte supracitado no âmbito do Programa de Recuperação Fiscal (REFIM/2023), com fundamento na comprovada conduta dolosa que viciou o ato de adesão, nos termos dos Arts. 314, IV, 'd', e 351 da Lei Complementar nº 3/2021.

Art. 2º RECONSTITUIR o crédito tributário original em sua integralidade, determinando o recálculo do débito para que este contemple o valor principal, acrescido da totalidade dos juros, multa de mora e atualização monetária aplicáveis à época dos respectivos fatos geradores, como se nenhum benefício fiscal tivesse sido concedido.

Art. 3º DETERMINAR que o montante total pago pelo contribuinte durante a vigência do parcelamento ora revogado, no valor de **R\$ 203.233,80** (duzentos e três mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos), seja utilizado para a amortização do crédito tributário reconstituído na forma do Art. 2º deste Termo, seguindo-se a ordem de imputação estabelecida pelo Art. 336 da Lei Complementar nº 3/2021, que prioriza, entre outros critérios, a quitação dos débitos com prazo de prescrição mais antigo.

Art. 4º Fica o contribuinte **INTIMADO** a recolher ou impugnar os autos de infrações, os quais foram apurados após a compensação de que trata o Art. 3º, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência deste Termo e Autos de Infrações lavrados sob n.º 0006/2025 (exercício de 2018); 0007/2025 (exercício de 2019); 0008/2025 (exercício de 2020); 0009/2025 (exercício de 2021); 0010/2025 (exercício de 2022); 0011/2025 (exercício de 2023); 0012/2025 (exercício de 2024); e 0013/2025 (referente ao período de janeiro a julho de 2025).

Art. 5º Havendo impugnação, após o trânsito em julgado do processo administrativo e o não pagamento do saldo devedor acarretará a sua imediata inscrição em Dívida Ativa do Município para fins de cobrança administrativa e/ou judicial, com os acréscimos legais cabíveis.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Riachão (MA), 01 de outubro de 2025.

Alexsandro Pereira Lima

Fiscal de Tributos
Matrícula nº 1103688

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 7f5336fb6802b000c3eb9986a78a1100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 - DIA DAS CRIANÇAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



(SEM DISPUTA)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

O Município de Ribamar Fiquene - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 014/2025**, Processo Administrativo nº **53/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DAS CRIANÇAS", COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS E OUTROS, NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, com data de abertura para o dia **06/10/2025, às 10:00h**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<https://www.ribamarfiquene.ma.gov.br/portal-transparencia>), no Portal de Compras de Ribamar Fiquene (<https://licitaribamarfiquenema.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Ribamar Fiquene- MA, 01 de outubro de 2025

Wanderson Pereira Liberato
Coordenador de Licitações e Contratos
Portaria 80.2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 52ce2705697e823d847f69976065d3c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, ESTADO DO PIAUÍ.

O **MUNICÍPIO DE SAMBAIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob o CNPJ 06.229.397/0001-74, sediado na **Praça José do Egito Coelho, 200, Centro, CEP 65.830-000, Sambaíba/MA**, neste ato representado pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 031.272.203-67, **Secretaria de Administração e Finanças**, aqui denominado 1º partícipe e, do outro lado, **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **01.612.564/0001-48**, sediada na **Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro, CEP: 64.767-000, Campo Alegre do Fidalgo - PI**, através do Prefeito Municipal, o Senhor **JEAN CARLOS BRAGA RIBEIRO**, CPF: **069.920.113-67**, aqui denominado 2º partícipe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de SAMBAÍBA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA**, no sentido de tornar mais célere e eficaz ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de SAMBAÍBA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SRP DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, o que, em defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com o referido Poder

Municipal o uso provisório do SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seus interesse em atendimento às necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de SAMBAÍBA/MA, no que abaixo segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Utilização da Ata de Registros de Preços do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 003/2025, Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente**, dependendo da necessidade e de caso específico conforme requerido, em até 50% (Cinquenta por cento) das limitações previstas no respectivo processo que a vinculou, a qual deverá ser controlada pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo previsto, bem como substituir o bem ou produto por outro similar, exceto quando de qualidade superior mediante razoável justificativa devidamente comprovada, neste caso com anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á por ente da federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido de anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso específico para o objeto da **Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2025**, serviço, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para o **Registro de Preços de Aquisição de Material Permanente**, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens, obedecidos os Decretos Regulamentar local e Federal.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES:** Fica estipulado que o aderente na condição de não participante deve remeter seus pedidos de liberações à sua Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.
1. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:** Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.
1. **CLÁUSULA QUARTA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:** Integra este termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao não participante pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.
1. **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS**





E SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do 2º partícipe, observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionados à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pela Ata de Registro de Preços, sempre comunicando expressamente ao gerenciador da 1º partícipe das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

1. **CLÁUSULA SEXTA:** Após assinatura deste Termo, o CARONA (2º partícipe) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/2013, A Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA, poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:** Compete ao 2º partícipe os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:** Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status não participante.

1. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Vigência do Sistema encontra-se declarada na Ata de Registro de Preços, validada pelo procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº SRP- 003/2025, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação, do Extrato no Diário da Federação dos Municípios do Maranhão - FAMEM, preservados os contratos que tem sua vigência definida no instrumento convocatório.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de São Raimundo das Mangabeiras -MA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sambaíba - MA, 01 de outubro de 2025.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JEAN CARLOS BRAGA RIBEIRO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 9611ed74744984b6790b40176b199b79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DISPOSTA NA LEI MUNICIPAL Nº 538/2024 E ALTERAÇÕES POSTERIORES (CAMPANHA COMPRA LOCAL PREMIADA), COMPOSTA DE UM VEÍCULO ZERO KM, UMA MOTO ZERO KM E UMA TV LED 65" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ DO PARUÁ.** A sessão será realizada através do Portal de Compras licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **15 de outubro de 2025 às 10h00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Santa Luzia do Paruá - MA, 01 de outubro de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planej., Admin., Fin., Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 92ba181430f1843c45c0346bc10fe256

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA - SANTAPREV

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A RECUPERAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV) ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO,

CONTRATO Nº 184/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

Terceiro Termo Aditivo **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA**, que fazem entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV**, inscrito no CNPJ nº 08.679.407/0001-07, Rua Getúlio Vargas nº 90, centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado à Rua Tres Irmaos nº 455 Bairro: Centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 807075133-91 e da Carteira de Identidade nº 89672198-1 SSP/MA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, e de outro lado, **ALMEIDA & COSTA-ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.442.338/0001-66, denominada de **CONTRATADO**, com sede Avenida Rio Poty nº 1635, Bairro Jockey Clube, Tresina - PI, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Joaquim Barbosa de Almeida Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 15.333.733-91, OAB-PI nº: 56/86-B, , ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos da





Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 184/2022 por mais 12(doze) meses, então o presente termo aditivo terá **vigência do dia 30 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual, o valor mensal da contratação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CONTRATANTE

JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO
ALMEIDA & COSTA-ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº: 01.442.338/0001-66
CONTRATADO

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 05683a6b18025794063c3fcaeb59e6a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 111/2025-GAB

PORTARIA Nº 111/2025-GAB

“Institui a Política Municipal de Segurança do Paciente no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão - MA, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que prevê a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a qualidade e a segurança no cuidado prestado aos usuários do SUS no município;

CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor municipal em implantar políticas que assegurem práticas seguras e efetivas no atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Domingos do Azeitão - MA, a **Política Municipal de Segurança do Paciente (PMSP)**, em consonância com o Programa Nacional de Segurança do Paciente e com a legislação sanitária vigente.

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal de Segurança do Paciente:

I - Promover a cultura da segurança no âmbito de todos os serviços de saúde;

II - Prevenir a ocorrência de incidentes e eventos adversos relacionados à assistência;

III - implementar práticas seguras baseadas em protocolos, checklists e normas técnicas;

IV - Estimular a participação dos profissionais, gestores, pacientes e familiares nas ações de segurança;

V - Monitorar, avaliar e notificar eventos adversos e riscos assistenciais, garantindo a melhoria contínua da qualidade.

Art. 3º - Fica criado o **GRUPO CONDUTOR de Segurança do Paciente (GCSP)**, órgão de caráter consultivo e técnico, composto por representantes da:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

III - Coordenação de Saúde Bucal;

IV - Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal;

V - Serviços de Média e Alta Complexidade (Hospital Mãe Rita);

VI - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

VII - Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal;

VIII - Ouvidoria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O GCSP será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e terá como finalidade coordenar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Segurança do Paciente.

Art. 4º - Cada serviço de saúde do município deverá instituir o seu **Núcleo de Segurança do Paciente (NuSP)**, responsável pela implementação local do Plano de Segurança do Paciente e pela comunicação sistemática com o CMSP.

Art. 5º - São diretrizes da Política Municipal de Segurança do Paciente:

I - Implementação dos protocolos básicos de segurança (identificação do paciente, higienização das mãos, segurança cirúrgica, segurança na prescrição/uso/administração de medicamentos, prevenção de quedas e prevenção de lesão por pressão);

II - Elaboração e execução dos Planos de Segurança do Paciente nos serviços de saúde;

III - capacitação permanente dos profissionais de saúde em práticas seguras;

IV - Implantação de sistema de notificação e análise de incidentes/eventos adversos, de caráter não punitivo, articulado ao Notivisa/Anvisa;

V - Integração das ações de segurança do paciente às atividades de vigilância em saúde, regulação, assistência e gestão.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Coordenar a execução da Política Municipal de Segurança do Paciente;

II - apoiar técnica e operacionalmente os NuSP das unidades de saúde;

III - consolidar informações municipais sobre incidentes/eventos adversos e encaminhá-las aos órgãos competentes;

IV - promover campanhas educativas e de sensibilização sobre segurança do paciente;

V - apresentar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação ao GCSP e ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, 01 de outubro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

Fernanda Arruda França Toniazzo

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: b6c77ecd4d4dec987bb7cf1be5c64864

PORTARIA Nº 128/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS



PORTARIA Nº 128/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Damião Rodrigues Costa, **CPF:** 001.395.783-07, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente gestante Gedeane Silva até a Maternidade Humberto Coutinho na data de 01/09/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: b439e7840596e6cb909371b2f60adb0e

PORTARIA Nº 129/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 129/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Daniel Alves de Oliveira, **CPF:** 910.771.763-68, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para traslado do paciente Hildo Nascimento até o Hospital Macroregional de Presidente Dutra data de 30/08/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 1f7879a09d3cdd3225465d8556cbfd28

PORTARIA Nº 130/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 130/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São

Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Damião Rodrigues Costa, **CPF:** 001.395.783-07, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente gestante Maria Domingas da Cruz até a Maternidade Humberto Coutinho de Colinas- MA na data de 02/09/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6fb1f5f4f20b8e77f67032074618dae9

PORTARIA Nº 131/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 131/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Valdi Alves Braga, **CPF:** 017.133.643-79, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para traslado dos pacientes Regivania Silva e Nicolas Cardoso para avaliação Oftalmológica em Tuntum- MA na data de 02/09/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 4d068871de5a01efd2cd32ff1bb483a0

PORTARIA Nº 133/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 133/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,



RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF:** 386.299.683-20, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Timon- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para traslado do paciente Hildo Nascimento até o Hospital Alarico Pacheco em Timon- MA na data de 04/09/2025**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 9789c344c5ac642bc4c1ad23253ad7

PORTARIA Nº 134/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 134/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Daniel Alves de Oliveira, **CPF:** 910.771.763-68, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), **Viagem a serviço da Secretaria de Saúde para traslado da paciente Valdiana Barbosa para realizar cirurgia ginecológica em Colinas- MA na data de 04/09/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 2f4b4321e93a5160c39b3544b3e325c8

PORTARIA Nº 135/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 135/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Orlando Gonçalves de Lima, **CPF:** 369.037.602-53, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00

(cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para traslado da paciente Sara Santos para avaliação e consulta cirúrgica em Colinas/MA, na data de 04/09/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: a65733ff33acc77486e84a75f0a8cd58

PORTARIA Nº 136/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 136/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Ailton Rodrigues da Silva, **CPF:** 032.835.683-24, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para traslado da gestante Elitania Costa até a Maternidade Humberto Coutinho em Colinas- MA na data de 04/09/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 9bb35f9fb201550f0c01920e7c3911b0

PORTARIA Nº 137/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 137/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, **CPF:** 033.885.393-09, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) para buscar o paciente menor R.L.S.S de alta médica no Hospital da criança de Colinas- MA na data de 05/09/2025.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,



revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão – MA,
29 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 00ce1854ef2204ffd030dd0890c294a4

PORTARIA Nº 138/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 138/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-27, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para traslado da paciente Elitania Alves até a Maternidade Humberto Coutinho em Colinas- MA**, na data de 06/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão – MA, 29 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 380f218e8809c74a7caaa0ffd937f9b1

PORTARIA Nº 139/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 139/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Edilberto Batista Sandes, **CPF:** 894.350.523-04, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para traslado do paciente Maodesto Barbosa Dos Santos até o Hospital Macrorregional de Presidente Dutra na data de 07/09/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão – MA, 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d5c8a99b7581f46041e55beb3ba86b13

PORTARIA Nº 140/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 140/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Ailton Rodrigues da Silva, **CPF:** 032.835.683-24, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para traslado do paciente José Maria Guimarães até a UPA de São João dos patos na data de 08/09/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão – MA, 29 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 1ccf92b60997c1ebbec1e237baa81baf

PORTARIA Nº 141/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 141/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Poliana Teixeira da Silva, **CPF:** 022.121.523-96, **Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para acompanhar o paciente José Maria Guimarães até a UPA de São João dos patos na data de 08/09/2025.**

Art.2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão – MA, 29 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 9e988293f24fa2f31d4de6842f630e2b

PORTARIA Nº 142/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 142/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF:** 386.299.683-20, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Caxias- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para traslado da paciente Lourença Macêdo até o Hospital HTO de Caxias -MA na data de 04/09/2025**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 4395c831e713581b2cbd55b3a6216abb

PORTARIA Nº 143/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 143/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

T6t6tx

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Rosa Maria Almeida da Rocha, **CPF:** 022.380.401-02, **Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para acompanhar a paciente Fernanda P. Cruz até a Maternidade Humberto Coutinho em Colinas- MA na data de 08/09/2025.**

Art.2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0ea504c6b809230174d7b258c7b79555

PORTARIA Nº 144/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 144/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Orlando Gonçalves de Lima, **CPF:** 369.037.602-53, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para traslado da paciente Gestante, Fernanda Cruz encaminhada até a Maternidade Humberto Coutinho em Colinas/MA na data de 08/09/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: b6661347f4096a51c135379671ebed01

PORTARIA Nº 145/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 145/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Damião Rodrigues Costa, **CPF:** 001.395.783-07, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a Ambulância Fiat Strada, para revisão em Balsas- MA na data de 09/09/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 65bdb0385885f76c8c458e77732b371a

PORTARIA Nº 146/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 146/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Orlando Gonçalves de Lima, **CPF:** 369.037.602-53, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para traslado da paciente Gestante, Cristina A. Cirqueira, encaminhada até a Maternidade Humberto Coutinho em Colinas/MA na data de 09/09/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: db65610cec2c5c47e7b37cc31da731c4*

PORTARIA Nº 147/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 147/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, **CPF:** 033.885.393-09, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Caxias- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para traslado da paciente Elenizar A. da Cruz para procedimento cirúrgico no HTO de Caxias- MA na data de 10/09/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: fed683ece520e13510bc29d1f8a572b8*

PORTARIA Nº 148/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 148/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Edilberto Batista Sandes, **CPF:** 894.350.523-04, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para traslado da paciente Auriene Sousa Silva até a Maternidade Humberto Coutinho em Colinas- MA na data de 11/09/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 129ee94599315b3f0cf7af1ce5c98964*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - SRP**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 045/2025 - GAB/PMSF, de 14 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DIVERSOS**, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iv. **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 de outubro de 2025, às 08 h e 30 min
- vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17 de outubro de 2025, às 09

h e 00 min

- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 17 de outubro de 2025, às 09 h e 10 min
- ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- x. **ACESSO AO EDITAL:** www.novobbmnet.com.br, www.tcema.tc.br, transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2025.

FRANCIANE MENDES DE MOURA

Agente de Contratação/Pregoeira - PMSF

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 3a2165a0ba00d994317e870f9ea6967e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025, assinado em 01/10/2025. Objeto: Aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de São João do Paraíso Maranhão. Processo Administrativo nº 2025.09.11.0023/2025. Modalidade: Adesão nº 15/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº **14.588.101/0001-30**, CONTRATADO: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09. Valor Global: R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Vigência Inicial: 01 de outubro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 01 de outubro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9b9ad5538df3a8c095b325e9de3bc0be

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.059/2024

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.059/2024

A **PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA** vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços conforme especificações abaixo: Ata de Registro de Preços Nº 01.059/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº **026/2024 - SRP**, Processo administrativo nº 059/2024, Vigência da Ata, 12 (doze) meses. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Zé Doca-MA, através da Comissão Permanente de Licitação Empresa Beneficiária: **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº **10.686.600/0001-09** - Especificação do Objeto Registrado: Adesão a Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisições de **UMA ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do Município de São João do Paraíso-MA** - Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 01 de outubro de 2025.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2820e25537bdd72ae4e3083641bc2865

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 341/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 341/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.292.364/0001-50. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço de diversas estradas do município de São João do Sóter - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993. PRAZO ADITIVADO: 14/07/2025 até 14/07/2026. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. Luís Martinho Cavalcante Lacerda - Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, pela CONTRATADA assina o Sr. Welton Gomes Leal, portador do CPF n.º 017.022.103-24 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 11 de julho de 2025.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c1a092078dd098399b504cb213ceb2de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedroscientes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedrocrentes@gmail.com.

Concorrência Eletrônica nº 007/2025	Data/Hora de Abertura 16/10/2025 - 09:00 horas. Menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Campo Society para práticas esportivas amadoras, lazer comunitário, com capacidade para 5 jogadores, iluminação para jogos noturnos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

São Pedro dos Crentes - MA, 01 de outubro de 2025. Semaías da Silva Moraes - Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 41dce237d3d6267fca97cb3dba2eaa35



EXTRATO DE CONTRATO Nº 020447/2025/IPRESPEC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA IPRESPEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020447/2025/IPRESPEC. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025. DO OBJETO: : Pelo presente Instrumento Particular, a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216- 37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPÇÃO, portador da Carteira de Identidade nº 9.706.309-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 105.508.858-03, e por seu Diretor de Relacionamento e Negócios, Sr. ALAN DO NASCIMENTO SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 1162741, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 658.950.021-53, doravante denominada, simplesmente, DATAPREV, de um lado, e, de outro, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA , inscrita no CNPJ sob o nº 30.246.674/0001-31, AV CANAA,CENTRO, São Pedro dos Crentes/MA - CEP: 65978000, neste ato representada por GIRLEAN DE SOUZA JORGE - DIRETORA PRESIDENTE, CPF: 018.376.573-78, RG: 023920372002-9 - SSP-MA, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE. DO VALOR: 6.000,00 (seis mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: a vigência do Termo de Adesão e do Contrato de Adesão aprovado pelo CNRPPS conforme Resolução nº 003, 09 de novembro de 2021. par DA BASE LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 24/09/2025. São Pedro dos Crentes (MA), 01 de outubro de 2025. Girlean de Souza Jorge – Diretora Presidente.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0ed211870f9382454bb6a28c65e69e5a

LEI Nº 461/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

“Estabelece regras as famílias beneficiadas com lotes ou casas populares doadas pela Prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes, com recursos do município, estado ou da união e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força desta lei, estabelecido novas regras às famílias beneficiadas com doação de lotes e casas populares doadas pela Prefeitura Municipal, seja com recursos próprios ou através de programas sociais do governo federal ou estadual.

Art. 2º Fica o beneficiado proibido de negociar e/ou vender os referidos lotes pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data do recebimento do imóvel.

Parágrafo primeiro: O município só permitirá as vendas ou negociações de lotes ou casas populares doadas, nos termos desta lei, com prazo inferior ao que determina o Art. 2º, em casos de doenças graves, acometendo membros da família beneficiada, devidamente comprovadas através de laudo do médico oficial do município, atestando a veracidade e a gravidade da enfermidade.

Parágrafo segundo: Os beneficiários que infringirem o caput do presente artigo e realizem a venda do bem doado com prazo inferior a 05 (cinco) anos e que não possuam membros familiar com doença

graves, terão o imóvel reintegrado a titularidade do município, sem direito a indenização as obras realizadas tanto ao vendedor, bem como ao comprador, em virtude da venda realizada de má-fé.

Art. 3º Fica estabelecido que os beneficiados com lotes terão prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar da data do recebimento, a obrigação de iniciar a construção do baldrame em cada lote, demonstrando assim a capacidade de construir sua moradia.

Parágrafo Único: O descumprimento desta lei implicará na perda do direito à posse do lote, que voltará ao município para que seja recolocado para nova doação, respeitando assim a lista de espera e não permitindo a negociação ou venda do imóvel.

Art. 4º Considera-se como início da construção, prevista nesta lei, a edificação de baldrame que obedeça à planta da residência, demonstrando a real necessidade e intenção da família em construir sua casa (moradia) no lote recebido.

Parágrafo primeiro: O beneficiário após a conclusão do baldrame, previsto no prazo de 04 (quatro) meses após recebimento do lote, terá mais 06 (seis) meses para levantar as paredes do imóvel, e consequentemente o mesmo prazo para a cobertura do imóvel, demonstrando assim a sua real intenção de residir no novo loteamento.

Parágrafo segundo: A vistoria será realizada de forma periódica pela equipe técnica do município, que após encontrar quaisquer irregularidade e/ou descumprimento dos prazos estabelecidos, notificará o beneficiário para sanar as irregularidades apontadas no relatório técnico.

Art. 5º Em caso de descumprimento e desrespeito aos prazos estabelecidos para negociação ou venda do bem doado, previstos nesta lei, fica, portanto, a Prefeitura autorizada a retomar o bem, podendo utilizar as medidas judiciais cabíveis, para que, após isso, o imóvel seja novamente destinado à doação, obedecendo à lista de espera.

Art. 6º Fica estabelecido também que, na seleção e distribuição de lotes e casas, o município priorizará as famílias constituídas como: casais, mãe solteira, pai solteiro e união estável. As pessoas solteiras serão beneficiadas com lotes e casas apenas após se esgotarem os cadastros das famílias constituídas.

Art. 7º Caberá ao município a emissão de declaração de recebimento ou termo de aptidão para lavratura de registro público do imóvel, mantendo obediência ao Art. 2º desta lei.

Parágrafo Único: A declaração prevista neste artigo só será emitida após ficar comprovado através de laudo da Secretaria Municipal de Assistência Social atestando que a família não negociou o bem e que é a mesma descrita no cadastro inicial que antecedeu a doação.

Art. 8º Fica determinado que as pessoas que já foram beneficiadas com lotes ou casas populares e que já venderam ou negociaram, só serão beneficiadas novamente após se esgotarem tanto a lista de famílias cadastradas e relacionadas na lista de espera, como também a lista de pessoas solteiras.

Art. 9º O beneficiado assinara no ato do recebimento do imóvel um termo de responsabilidade em que o mesmo se compromete a cumprir integralmente as exigências contidas nesta lei.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE OUTUBRO DE 2025

Romulo Costa Arruda



Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5f0bcca0451cf2117f42a5e13ded5af6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025 EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 220/2025.

CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: MARCORP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 09.233.292/0001-87.

OBJETO: Aquisição de equipamento eletrônico especificamente "Tablets", para uso dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, para execução do Sistema e-SUS de Atenção Básica a Saúde.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.150,00 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

ASSINATURA: EDNAYRA CARDOSO COELHO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E MARCELO ALVES VIEIRA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MARCORP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 080eed2eb84062bf29750275d2d1dea7

CONTRATO Nº 221/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025 EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 221/2025.

CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - MA, CNPJ/ME: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: GP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n. 40.515.290/0001- 20.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 90/2025.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO R\$ 267.050,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E DANIEL DIAS

CARDOSO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 63a960dee00393d900ec601d99ef1ce9

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO Nº 12/2025.

TERMO DE ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506001/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/ MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 ADESÃO Nº 12/2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO Nº 12/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS- FAMEM, Nº 3673/2025, NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025, QUARTA-FEIRA, NA PÁGINA 131.

ONDE LÊ-SE: " R\$ 703.383,80 (setecentos e três mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)".

LÊ-SE: " R\$ 677.615,71 (seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos e quinze reais e setenta e um centavos)".

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 91dc8cffee40e9b6b1e0c2741eabee5b

PORTARIA N.º 363/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - CONTRATO Nº 220/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 363/GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor FRANCISCO MACIEL GOMES DA SILVA, CPF: 626.407.803-44 lotado na Secretaria Municipal de Saúde para Fiscalizar o **Contrato nº 220/2025** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém. São Raimundo das Mangabeiras, 01 de outubro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e725849955958f9ab104dd5a42ccba96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **IMPACTO EMPREENDIMENTOS CIVIL LTDA**, CNPJ nº 06.539.492/0001 74, com sede na Avenida dos Holandeses, N 14, Sala 1013, Edifício Century Multiemp, Sao Marcos, São Luis - MA, CEP: 65071-380, neste ato representada pela **Sra. MELISSA LIMA BARROSO MOURA**, CPF 818.076.783-34 e RG Nº 216170940 SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 93/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **IMPACTO EMPREENDIMENTOS CIVIL LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 93/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do

primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 01 de outubro de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	MELISSA LIMA BARROSO MOURA Representante Legal
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 93/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 36/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes

o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2025 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: IMPACTO EMPREENDIMENTOS CIVIL LTDA	
CNPJ: 06.539.492/0001 74	Telefone / Fax: (98) 9
Endereço: Avenida dos Holandeses, N 14, Sala 1013, Edifício Century Multiemp, São Marcos, São Luís - MA, CEP: 65071-380	E-mail: impactocliente2019@hotmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)
1			LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS					5.203.023,40
1.1	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	2.090,00	77,33	98,98	206.868,20
1.2	5944	SINAPI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	5.200,00	177,39	227,06	1.180.712,00
1.3	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	3.100,00	254,11	325,26	1.008.306,00
1.4	102957	SINAPI	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674, POTÊNCIA LÍQ 88 HP, COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO ENTRE 275 A 362 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 02/2021	H	5.000,00	38,96	49,87	249.350,00
1.5	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	2.720,00	273,55	350,14	952.380,80
1.6	7059	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IURUS. AF 06/2014	H	18.000,00	9,21	11,79	212.204,40
1.7	95720	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF 11/2016	CHP	3.100,00	283,11	362,38	1.123.378,00
1.8	CPUP PME01	PRÓ PRIA	CAMINHÃO CARROCERIA 8 A 10T, VIDA ÚTIL 10.000H 9 (REF CAEMA)	H	1.700,00	124,00	158,72	269.824,00
VALOR TOTAL REGISTRADO								5.203.023,40

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 5.203.023,40 (Cinco milhões, duzentos e três mil, vinte e três reais e quarenta centavos)

São Vicente Férrer - MA, 01 de outubro de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	MELISSA LIMA BARROSO MOURA Representante Legal
---	--

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**
Código identificador: 19314387e3da3127294c53a6773dac5b

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 178/2025

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 178/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ECO MAIS AMBIENTAL LTDA. CNPJ nº 25.266.301/0001-92). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes, visando atender às necessidades das unidades de saúde do Município de São Vicente Férrer-MA. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 793.221,46

(setecentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 793.230,61 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e trinta reais e sessenta e um centavos). SÃO VICENTE FERRER/MA, 24 DE SETEMBRO de 2025. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde, MAGNO DE JESUS DINIZ CAMPOS - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 9e707ee1838b8598a53c583a4541c726

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO REGÃO ELETRÔNICO 45/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : IMPACTO EMPREENDIMENTOS CIVIL EIRELI - 06.539.492/0001-74

Valor Adjudicado: R\$ 5.203.023,40

São Vicente Ferrer - Maranhão, 30 de Setembro de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer-MA

Fornecedor : IMPACTO EMPREENDIMENTOS CIVIL EIRELI - 06.539.492/0001-74

Valor Adjudicado: R\$ 5.203.023,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

São Vicente Ferrer - Maranhão, 30 de Setembro de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
PREFEITO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 248846338f44003fdef03a5b3607e6fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. FIGUEIREDO SOARES (CNPJ n.º 13.032.721/0001-25). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (seis) meses a vigência do Contrato nº 62/2024, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, RECAPEAMENTO E TAPA BURACO, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 28 de maio de 2025. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES- Contratada.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: 2a3ec5168f2f546bf506d79f0eade68b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

RESENHA DE CONTRATO Nº 126/2025 - PMTF/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 126/2025 - PMTF/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - PMTF/MA. Decorrente da Ata de Registro de Preço 13/2025 - PMTF/MA, resultante do Pregão eletrônico nº 13/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA. **O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e a empresa **CAVALCANTE E MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.335.260/0001-02. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 302.240,00** (trezentos e dois mil e duzentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO/**Unidade:** 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO/FMAS/**Ação** - Função: 08/Subfunção: 244/Programa: 0009/Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-049/08.244.0009.2-049 - Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia e Outros Benefícios/**Natureza da Despesa** - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita/**Fonte de Recursos:** 1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social/1500 Recursos não Vinculados de Impostos. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso - MA, 30 de setembro de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 7287f6ee14cfdb544ddd11fc1705342c

RESENHA DE CONTRATO Nº 86/2025/PMTF. PROCESSO Nº 44/2025 - PMTF.

RESENHA DE CONTRATO Nº 86/2025/PMTF. PROCESSO Nº 44/2025 - PMTF. Chamada Pública nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e o microempreendedor individual **GENIVALDO GONÇALVES DOS REIS**, portador do CPF nº 791.744.003-63. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 ou até a entrega total dos produtos. **VALOR GLOBAL: R\$ 39.920,60** (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais, e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE//**Ação**//Função: 12//Sbfunção: 361//Programa: 0012//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-055//12.361.0012.2-055 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE//**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 -//Material de Consumo//**Fonte de Recursos** 1550 Transferência do Salário Educação; **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//**Unidade:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE//**Ação**//Função: 12//Sbfunção: 361//Programa: 0013 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-053//12.361.0013.2-053 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil//**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo//**Fonte de Recursos** 1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO

FRAGOSO//**Unidade:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE//**Ação**//Função: 12//Sbfunção: 361//Programa: 0013//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-054//12.361.0013.2-054 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental//**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo//**Fonte de Recursos** 1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)//1500 Recursos não Vinculados de Impostos; **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//**Unidade:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE//**Ação**//Função: 12//Sbfunção: 361 Programa: 0013//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-053//12.361.0013.2-053 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil//**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo//**Fonte de Recursos** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso - MA, 01 de julho de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e77306ed69e42ad6e355db686ee0969c

RESENHA DE CONTRATO Nº 87/2025/PMTF. PROCESSO Nº 44/2025 - PMTF.

RESENHA DE CONTRATO Nº 87/2025/PMTF. PROCESSO Nº 44/2025 - PMTF. Chamada Pública nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a microempreendedora individual **IZABEL TAVARES DE ABREU**, portadora do CPF nº 601.727.433-38. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. **PRazo DE VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 ou até a entrega total dos produtos. **VALOR GLOBAL: R\$ 39.988,72 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais, e setenta e dois centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade:**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE//**Ação**//Função: 12//Sbfunção: 361//Programa: 0012//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-055//12.361.0012.2-055 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE//**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 -//Material de Consumo//**Fonte de Recursos**1550 Transferência do Salário Educação; **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//**Unidade:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE//**Ação**//Função: 12//Sbfunção: 361//Programa: 0013 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-053//12.361.0013.2-053 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil//**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo//**Fonte de Recursos** 1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//**Unidade:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE//**Ação**//Função: 12//Sbfunção: 361//Programa: 0013//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-054//12.361.0013.2-054 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental//**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo//**Fonte de Recursos** 1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)//1500 Recursos não Vinculados de Impostos; **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//**Unidade:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE//**Ação**//Função: 12//Sbfunção: 361 Programa: 0013//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-053//12.361.0013.2-053 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil//**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo//**Fonte de Recursos** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso - MA, 01 de julho de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 34ff7762c218dfd19b5aa4b96d14f45f

RESENHA DE CONTRATO Nº 89/2025/PMTF. PROCESSO Nº 44/2025 - PMTF.

RESENHA DE CONTRATO Nº 89/2025/PMTF. PROCESSO Nº 44/2025 - PMTF. Chamada Pública nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a microempreendedora individual **MARIA JOSE DA SILVA ABREU**, portadora do CPF nº 905.381.103-68. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. **PRazo DE VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 ou até a entrega total dos produtos. **VALOR GLOBAL: R\$ 39.971,75 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais, e setenta e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade:**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE//**Ação**//Função: 12//Sbfunção: 361//Programa: 0012//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-055//12.361.0012.2-055 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE//**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 -//Material de Consumo//**Fonte de Recursos**1550 Transferência do Salário Educação; **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//**Unidade:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE//**Ação**//Função: 12//Sbfunção: 361//Programa: 0013 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-053//12.361.0013.2-053 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil//**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo//**Fonte de Recursos** 1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//**Unidade:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE//**Ação**//Função: 12//Sbfunção: 361//Programa: 0013//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-054//12.361.0013.2-054 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental//**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo//**Fonte de Recursos** 1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)//1500 Recursos não Vinculados de Impostos; **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//**Unidade:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE//**Ação**//Função: 12//Sbfunção: 361 Programa: 0013//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-053//12.361.0013.2-053 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil//**Natureza da Despesa** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo//**Fonte de Recursos** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso - MA, 01 de julho de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: a298643b83755dcd6cd44a4a5b768c2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2909.001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2807.001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2807.001/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2909.001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a L DO NASCIMENTO MACEDO, inscrita no CNPJ nº **37.229.091/0001-41**, com sede na Avenida Daniel de La Touche, Loja 320 nº 1440, Cohama, 65074115, São Luís-MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de prótese dentária, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para atender as demandas da Prefeitura de Timbiras - MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 698.372,16 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/09/2025 a 29/09/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não

vinculados de impostos 1500100200 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção Órgão 08 - Fundo Municipal de Saúde Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde Função 10 - Saúde Subfunção 122 - Administração Geral Projeto/Atividade 2.028 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente Subelemento da Despesa 3.3.90.30.25 - Material odontológico 3.3.90.39.64 - Serviços odontológicos 4.4.90.52.08 - Apar. equi. uten. med. odont. lab. Hospitatar; Fonte de Recurso 1600000000 -Transferência SUS Bloco de Manutenção Órgão 08 - Fundo Municipal de Saúde Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde Função 10 - Saúde Subfunção 301 - Atenção Básica Projeto/Atividade 2.079 - Manut. e Func. do Bloco de Atenção Básica Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 -

Material de consumo 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente Subelemento da Despesa 3.3.90.30.25 - Material odontológico 3.3.90.39.64 - Serviços odontológicos 4.4.90.52.08 - Apar. equi. uten. med. odont. lab. hospitar. **SIGNATÁRIOS: SR^a. ISLAYANE LIMA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, portador o CPF nº 060.929.473-31, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o **SR. LUCAS DO NASCIMENTO MACEDO**, portador do CPF nº 021.101.573-30, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 29 de setembro de 2025.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBANÇA NETO
Código identificador: 28502e075316a8ea6fc2efd4a31bf63d



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br